



ATA N.º 6/2015

QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 27/11/2015.

Iniciada às 20,30 horas e encerrada às 00,55 horas de 28/11/2015

I. Apreciação e votação da ata da quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de setembro de 2015

II. Período de intervenção do Público ao abrigo do artigo 50º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal

III. Período antes da "Ordem do Dia"

IV. Período da "Ordem do Dia":

- a) **Apreciação da informação escrita da Presidente da Câmara acerca da atividade da Câmara e da situação financeira do Município - (alínea c) do número 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013);**
- b) **Tomar conhecimento e tomar posição por parte da Assembleia Municipal sobre o relatório e os resultados definitivos da auditoria ao Município de Mourão (MM), que abrangeu o período compreendido entre 2009 a 2012, (alínea g) do nº 2 do artigo 25º da lei 75/2013);**
- c) **Discussão e votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2016;**
- d) **Apreciação e votação do Mapa de Pessoal do Município de Mourão para o ano de 2016;**
- e) **Apreciação da Informação da emissão de parecer prévio vinculativo à renovação dos contratos de prestação de serviços de Nadadores Salvadores na Piscina de Mourão;**
- f) **Apreciação e votação da autorização de despesas de representação a abonar à titular do cargo de dirigente (Chefe de Divisão Municipal – cargo de direção intermédia de 2.º grau) – artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;**



- g) **Reapreciação e votação da proposta de fixação da Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar no ano de 2016;**
- h) **Apreciação e votação do Acordo de Transação, com a Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.;**
- i) **Apreciação e votação da Prestação de Contas do primeiro semestre de 2015;**
- j) **Apreciação do relatório trimestral do PAEL – setembro 2015;**
- k) **Informação sobre os contratos de prestação de serviços celebrados ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo.**

A sessão iniciou-se com a presença de:

Presidente da Mesa: Dr. José Francisco Rocha Ramalho

Primeiro-Secretário: Dr.^a Catarina Ascensão Silva Marques;

Segundo-Secretário: Joaquim Manuel Galamba Caeiro

Membros: José Duarte Costa Franco;

Dr. Dimas Joaquim Canhão Ferro;

Dr. José Pedro Pires dos Reis;

Hugo Joaquim Nobre Lopes;

Dr. Rui Miguel Rocha Passinhas;

Dr.^a Florbela da Luz Descalço Fernandes;

Ricardo Tavares Antunes;

Ricardo Calixto Borges Cartaxo;

António José Lucena Dias;

Filipe António Cartas Falcato

Rui Manuel Chilrito Pereira;

Agostinho dos Santos Pardal;

Presidente da Junta de

Freguesia de Granja: Francisco António dos Santos Branco

Presidente da Junta de

Freguesia de Luz: Dr.^a Sara Maria Vidigal Correia

Presidente da Junta de

Freguesia de Mourão: António José Mendonça Ferreira.

--- A sessão foi presidida pelo **Dr. José Francisco Rocha Ramalho**, e secretariada pelo Coordenador Técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao



Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mourão, Vítor Manuel Leal Vidigal.-----

--- Após cumprimentar todos os presentes, e antes de iniciar formalmente os trabalhos, o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho**, deu os parabéns à Coligação Portugal à Frente (PAF) nas pessoas dos Senhores Presidentes das concelhias de Mourão do PSD e do CDS, presentes na sessão, por ter ganho a nível nacional as eleições legislativas, embora sem maioria absoluta.-----

--- Da mesma forma o **Senhor Presidente da Assembleia** endereçou felicitações ao Senhor Presidente da Concelhia do PS de Mourão, igualmente presente, por no concelho de Mourão este partido ter obtido a vitória nessas mesmas eleições.-----

--- De seguida o **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** informou ainda antes do início dos trabalhos que a sessão da Assembleia Municipal foi convocada porque, de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 40.º, n.º 1 do Regimento em vigor da Assembleia Municipal é obrigatório a realização, no mês de novembro ou dezembro, de uma sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

--- Finalmente, o **Senhor Presidente da Assembleia** informou também o Plenário que, relativamente à composição da Assembleia Municipal, em matéria de pedidos de substituições ao abrigo do artigo 78.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pediu substituição o senhor deputado municipal **Dr. Henrique Lopes de Oliveira**, substituído nos termos legais e regimentais pelo **Sr. Filipe António Cartas Falcato**. -----

--- Considerando que o mesmo foi notificado nos termos regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal dos membros da Mesa da Assembleia Municipal, iniciou imediatamente as suas funções como Deputado Municipal.-----

--- O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, informou o Plenário que não deu entrada expediente dirigido à Mesa da Assembleia Municipal de Mourão que, dado o seu conteúdo, seja de interesse dar a conhecer aos Senhores Deputados Municipais.-----

--- De seguida, o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mourão**, informou o Plenário que por se encontrar ainda a recuperar de duas intervenções cirúrgicas à mão, e, igualmente, por os Secretários da Mesa da Assembleia se encontrarem impedidos de estarem presentes, em representação e substituição do Presidente da Assembleia Municipal no oitavo encontro de Bandas Filarmónicas, realizado em Mourão no dia 21 de novembro, a Mesa da Assembleia deliberou delegar no Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo a representação da Assembleia Municipal de Mourão no evento.-----

--- E continuando, esclareceu o **Senhor Presidente da Assembleia**, que tal escolha e delegação teve na sua base, unicamente, o facto do Senhor Deputado Ricardo Cartaxo ter



dedicado grande parte da sua vida à música, nomeadamente às bandas filarmónicas, sendo, igualmente, um grande entusiasta e defensor da Banda Municipal Mouranense, e que destes factos, em devido tempo, foi dado conhecimento prévio à Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Em face do exposto, o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, terminou referindo que a Assembleia Municipal de Mourão esteve bem representada no evento, tendo, em nome da Mesa da Assembleia, agradecido ao Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo a sua disponibilidade. -----

---Realizada a chamada, e verificada a existência de *quórum*, foi declarado abertos os trabalhos, dando-se início ao Ponto I da Ordem de Trabalhos. -----

I - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2015

--- O **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia**, relembrou, por um lado, que a Ata foi em devido tempo dada a conhecer aos Senhores Deputados Municipais, pelo que se dispensou a sua leitura, e que, por outro, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do novo CPA – Código do Procedimento Administrativo, não poderiam participar na votação da Ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que respeita a referida Ata.-----

--- De seguida colocou à discussão do Plenário a Ata n.º 5/2015 correspondente à quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mourão realizada no dia 25 de setembro de 2015, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Município, não se registando qualquer pedido de intervenção por parte dos senhores deputados municipais. -----

--- Não havendo intervenções o **Senhor Presidente da Mesa** colocou à votação a referida ata n.º 5/2015, a qual foi aprovada por maioria, sem a presença da senhora Deputada Municipal Dr.ª Sara Correia, com sete votos a favor, e sete votos contra dos senhores Deputados Municipais José Franco, Dr. Dimas Ferro, Hugo Lopes, António Dias, Rui Pereira, Agostinho Pardal e António Ferreira, tendo o senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal exercido o seu voto de qualidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- Seguidamente solicitou a palavra o senhor Deputado Municipal **Agostinho Pardal**, que lhe foi concedida, para apresentar uma declaração de voto do grupo municipal do Partido Socialista, do seguinte teor: -----

"O grupo municipal do Partido Socialista vota contra a aprovação da ata da assembleia municipal ordinária do dia 25 de setembro de 2015, porque a mesma não verte aquelas que foram as posições e decisões assumida durante a sessão de trabalho, nomeadamente do deputado municipal José Francisco Ramalho destacando-se a sua posição sobre o ponto g) Apreciação e votação da proposta de fixação da taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, a cobrar no ano de 2016 da ordem de trabalho referente ao IMI.



Nos termos do Regimento o grupo municipal do Partido Socialista exige que esta declaração de voto seja anexa à ata desta sessão ordinária de 27.11.2015.

Mourão, 27 de Novembro de 2015. -----

II - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º DO REGIMENTO EM VIGOR DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

--- **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** perguntou se algum munícipe pretendia intervir, tendo solicitado a palavra que lhe foi concedida, **o Senhor António Maria Antunes** para perguntar se há conhecimento de estar ou não previsto o alargamento do sistema de rega do Alqueva para o concelho de Mourão, e se por acaso não está que sejam tomadas todas as diligências possíveis para que tal seja reivindicado junto das entidades competentes, pois apreço que até Monsaraz irá ter direito a essa benfeitoria. -----

--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara Municipal** esta esclareceu que após uma reunião com a EDIA ficou a nota que os pedidos estão a ser apresentados pelas cooperativas e associações de agricultores. Mais informou que o técnico superior do Município, Arq.º Rui Reynauld está a proceder ao levantamento de todos os prédio rústicos que poderá ser servidos pelo sistema. Solicitou também que haja organização de todos e pelo menos o compromisso de 50% dos agricultores para comprar a água. -----

III – PERÍODO DE ANTES DA “ORDEM DO DIA”.

--- **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** abriu um período de inscrição para intervenção tendo pedido e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. José Pedro dos Reis** para informar o Plenário que esteve presente na assembleia intermunicipal da CIMAC, em representação da Assembleia Municipal, na qual foi aprovado, por unanimidade, o Plano e Orçamento daquela entidade para o ano de 2016, no qual está prevista a comparticipação de 71.000,00 euros para Mourão. Mais informou que não ficou totalmente esclarecido sobre a Comissão de Constituição do AMALENTEJO, movimento para o qual serão convidados todos os Municípios, associações, instituições, empresas, etc, sendo que está prevista a realização de um Congresso em abril de 2016. -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Dr.ª Florbela Fernandes** para acrescentar que a grande finalidade da criação do AMALENTEJO é ser uma plataforma para a implementação da regionalização. Estão a ser agora convidadas as organizações e só depois as individualidades. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo** para agradecer o convite do senhor Presidente para representar a Assembleia Municipal no evento organizado pela Banda Municipal Mouranense, o qual foi muito bem organizado e teve grande dignidade. Cada Banda fez a sua atuação digna que colaborou para uma grande tarde artística em Mourão. -



--- Deu os parabéns à direção da banda e louvou a boa participação da população. Lamentou depois o facto de terem ocorrido recentemente dificuldades para as pessoas acederem às receitas médicas e para levantar medicamentos, o que contraria as boas perspetivas criadas nas reuniões com os responsáveis pelos serviços de saúde. -----

--- O **Senhor Deputado Municipal Dr. Rui Passinhas** para manifestar a sua preocupação pelo deficiente funcionamento dos serviços de saúde. Mais chamou a atenção para o péssimo estado de algumas estradas na freguesia de Granja, nomeadamente a da entrada da localidade e a que liga a Granja à Amareleja, em que já não há bermas pois os arbustos estão a tomar conta da estrada. Não sabe quem são os responsáveis mas o certo é que deveria haver manutenção e serem cortados os arbustos. -----

--- A **Senhora Deputada Municipal Dr.ª Sara Correia** para reforçar que na Luz também se verifica um enorme problema no caminho municipal que dá acesso ao Monte das Juntas, Monte do Tocho, Monte dos Montes Altos e Monte da Pereira, pois os proprietários do olival oliveira da serra cortam a estrada para carregar os camiões e danificam a estrada e a bermas, conforme já foi comunicado à Câmara. No que diz respeito aos serviços de saúde verifica-se que o que realmente foi acordado nas reuniões nada está a acontecer. Na Luz há médico de 15 em 15 dias, e por vezes com espaços de dias superiores. -----

--- Finalmente questionou a Senhora Presidente da Câmara nos seguintes termos: -----
"Considerando que as piscinas municipais praticam preços mais vantajosos para os reformados (pessoas com mais de 65 anos), pergunto se tal regime de preços mais favoráveis se aplica também aos reformados por invalidez mas que têm menos de 65 anos. Em caso de não se aplicarem esses preços também aos reformados por invalidez mas que têm menos de 65 anos, gostaria de saber a razão, pois todos sabemos que a invalidez decretada pelos competentes serviços tem na sua base muitas vezes doenças para as quais a hidroterapia seria uma mais-valia em termos terapêuticos, e que o facto de se ser reformado com mais de 65 anos não implica necessariamente a necessidade de frequentar a piscina, havendo aqui uma discriminação que não faz sentido. -----

Gostaria de saber também se em caso de ser permitida a frequência da piscina municipal aos reformados por invalidez mas que têm menos de 65 anos, como é feita essa prova de invalidez, sabendo-se que os serviços da segurança social não passam declarações nesse sentido e se assim bastará o recibo da segurança social comprovativo da pensão". -----

--- O **senhor deputado Municipal Rui Pereira** para alertar que nas estradas Mourão-Luz e Mourão-Póvoa de S. Miguel deveria ser remarcada a sinalização horizontal pois atualmente já não se consegue ver nada, sendo que especialmente quando chove ou há nevoeiro é um perigo para o trânsito. -----

--- Seguidamente apresentou à Mesa o seguinte requerimento do grupo municipal do Partido Socialista: -----



"Nos termos do artigo 63, nº 1 alínea a) do regimento da Assembleia Municipal de Mourão, o grupo municipal do Partido Socialista requer: -----

1. Que seja ouvida na presente assembleia a gravação da sessão ordinária de 25 de Setembro de 2015 desta Assembleia Municipal, nomeadamente no ponto g) *Apreciação e votação da proposta de fixação da taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, a cobrar no ano de 2016, da ordem de trabalhos; --*
Ou -----

2. Que seja facultado uma cópia/original da gravação para que o grupo municipal do Partido Socialista possa ouvir a mesma. -----
Mourão, 27 de Novembro de 2015." -----

--- De imediato **o Senhor Presidente da Assembleia Municipal** informou que a legislação invocada, atento a sua inserção sistemática [Secção IV – "Uso da Palavra"] está desconforme com a finalidade do pedido, pelo que indeferiu o requerido por falta de fundamentação legal adequada. -----

--- **O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, na qualidade de deputado municipal**, para questionar a Senhora Presidente da Câmara **em relação aos contratos de aquisição de prestação de serviços celebrados pela Câmara Municipal**, nos seguintes termos: -----

"Sem prejuízo de mais à frente voltar a esta questão, gostaria de perguntar à Senhora Presidente da Câmara qual a razão, ou as razões, pelas quais reiterada e sistematicamente os sucessivos executivos municipais têm adjudicado o som de rua pelas festas de Nossa Senhora das Candeias à "Corval Som" em detrimento de muitas outras que se encontram no mercado, nomeadamente no concelho de Mourão. -----

Porque não são convidadas outras entidades coletivas ou individuais?-----

---Será por mero favorecimento? Mas em troca de quê?-----

--- É que mesmo que o executivo camarário argumente que essa empresa tem fornecido de modo satisfatório a prestação de serviços para que foi contratada e por isso mesmo continua sistematicamente a sê-lo, tal argumentação é incoerente na sua formulação e inconformável com as normas jurídicas que regem a matéria dos contratos públicos.-----

---Com efeito, temos como certo que há muitas empresas no mercado, incluindo no concelho, capazes de prestar o serviço.-----

--- Ao agir como o tem sempre feito, a Câmara Municipal de Mourão cria ela própria as circunstâncias fácticas conducentes a uma situação em que só uma empresa ou uma pessoa pode executar uma determinada prestação de serviços.-----

---Mas não se revela como demonstrado que no mercado apenas a "Corval Som", por exemplo, seja a (única) empresa dotada da capacidade e aptidão técnicas necessárias à execução e disponibilização de um qualquer sistema de som, resultando antes que é a própria Câmara Municipal de Mourão, que, por razões a si imputáveis, criou as condições para que a "Corval Som" pudesse aparente e alegadamente surgir como a única empresa com competências para prestar tal serviço.-----

---Assim, a falta de obtenção ou procura de outras propostas conduz, inevitavelmente, à aceitação simples do que foi proposto pelos únicos concorrentes escolhidos discricionariamente, sem que tenha



ocorrido qualquer negociação para obtenção de melhores condições, nomeadamente financeiras, lesando assim o município". -----

-- **Relativamente ao não cumprimento do horário de trabalho e prestação de serviços para terceiras pessoas por parte de trabalhadores do município durante o período de duração normal de trabalho diário, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, na qualidade de deputado municipal, interpelou a Senhora Presidente da Câmara, dizendo:** " Já aqui trouxe, por diversas vezes, esta problemática, que parece não ter fim, de se continuar a assistir a trabalhadores do município que não cumprem o seu dever de assiduidade, não cumprindo, conseqüentemente, o seu horário de trabalho. E agora, o mais grave, dizem-me, é que há trabalhadores que, de forma pública, prestam serviços, eventualmente remunerados, para terceiras pessoas durante o período de duração normal de trabalho diário.-----

--- Isto é verdade?-----

--- Que pensa a Senhora Presidente fazer, pois estas situações, já aqui por diversas vezes faladas, continuam a existir e são incompreensíveis numa organização de trabalho pública, discriminando-se os outros trabalhadores, nomeadamente os que fazem atendimento ao público e os afetos ao serviço de recolha do lixo (resíduos sólidos), que, em função da natureza do seu trabalho têm que cumprir o horário legalmente estabelecido?".-----

--- **O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, na qualidade de deputado municipal,** apresentou ao Plenário, para deliberação, a seguinte "Recomendação," por si subscrita em nome da Coligação PPD/PSD-CDS/PP:-----

"COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP
PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

- A. Considerando que é dever de todos os eleitos locais observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares devidas aos atos por si praticados ou pelos órgãos a que pertencem, conforme dispõe o art.º 4º/a) i) do Estatuto dos Eleitos Locais (Lei 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação);-----
- B. Considerando que a Câmara Municipal de Mourão, pela sua grave situação financeira deverá estar subordinada a estritos critérios de economia, eficácia e eficiência, cumprindo, também por esta via, o PSF de que o PAEL faz parte integrante;-----
- C. Tendo presente que o artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de junho, define o procedimento de ajuste direto como o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspetos da execução do contrato a celebrar, e que o artigo 114.º do mesmo Código, no seu n.º 1, estabelece que a entidade adjudicante pode, sempre que o considere conveniente, convidar a apresentar proposta mais de uma entidade; -----
- D. Considerando que da interpretação estrita do elemento literal das referidas normas retira-se numa primeira interpretação que é legal à entidade adjudicante convidar apenas um operador económico, em função de um juízo de conveniência da entidade adjudicante; -----
- E. Considerando, todavia, e tal como defende o Tribunal de Contas, não deve ser essa a interpretação prevalecente, atento o primado do direito europeu consignado no n.º 4 do artigo 8.º da Constituição



- da República Portuguesa e em conformidade com o direito da União Europeia desenvolvido pela jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia. -----
- F. Atentando a que o Código dos Contratos Públicos estabelece, igualmente, no n.º 4 do seu artigo 1.º, que à contratação pública são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.-----
- G. Considerando que **a livre e sã concorrência promove o mais amplo acesso aos procedimentos contratuais** por parte dos operadores potencialmente interessados em contratar e permite às entidades adjudicantes, no Caso a Câmara Municipal de Mourão, obter propostas contratuais mais vantajosas, assegurando que a contratualização se realiza em melhores condições técnicas, económicas e financeiras; -----
- H. Considerando que o **princípio da economia** determina que se satisfaça a necessidade pública municipal ao menor custo possível e que a própria lei impõe, também noutros preceitos, que qualquer escolha de realização de despesa obedeça a esse princípio. [Vide, designadamente, o artigo 42.º, n.º 6, da Lei de Enquadramento Orçamental].
- I. Tendo presente que o funcionamento da concorrência no fator preço faz-se fixando um valor máximo e deixando que os concorrentes compitam entre si para oferecer o preço mais baixo possível, pelo que a avaliação mais compatível com o princípio da economia é a que valoriza quaisquer diferenças de preços para menos;-----
- J. Tendo presente que face aos princípios estruturantes da contratação pública [concorrência, igualdade e transparência], vertidos no já referido artigo 1.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, não basta a Câmara Municipal de Mourão endereçar apenas um e mero "Convite" a empresas ou particulares previamente selecionados por si de modo arbitrário e tendo como único critério o favorecimento e o pagamento de favores;-----
- K. Considerando que a via procedimental seguida pela Câmara Municipal de Mourão [traduzida apenas num "Convite"], é manifestamente "fechada", e não garante a observância dos princípios estruturantes da contratação pública [aí se destacando os da concorrência, da igualdade e da transparência], potenciando, assim, a alteração do resultado financeiro do contrato; -----
- L. Considerando que com tal atitude a Câmara Municipal de Mourão não está a cumprir princípios estruturantes da contratação pública [vd. o já referido nº 4 do artigo 1º do Código dos Contratos Públicos] violando, igualmente, normas financeiras contidas na Lei de Enquadramento Orçamental; ---
- M. Considerando que sem prejuízo de ser adotado procedimento de ajuste direto com sustentação nas normas do CCP, o ato de dirigir convite a apenas uma única entidade não cumpre, plenamente, os princípios estruturantes da concorrência e da transparência;-----
- N. Tendo presente a existência de inúmeros contratos celebrados há muitos anos ao abrigo do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho – Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública -, entretanto revogado pelo Código dos Contratos Públicos, que a Câmara Municipal de Mourão, considerando a nova realidade económica, diligencie para que sejam obtidos melhores preços;-----

Tendo presente todos os considerandos acima expostos, os eleitos pela Coligação PPD-PSD/CDS-PP, propõem que a Assembleia Municipal de Mourão reunida em Sessão Ordinária no dia 27 de novembro de 2015, delibere a seguinte recomendação:



Que relativamente a todo e qualquer procedimento de ajuste direto celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, o executivo da Câmara Municipal de Mourão adote as boas práticas seguintes:

- i. **Proceder, preliminarmente, a uma análise de mercado de modo a identificar fornecedores de bens ou prestadores de serviços que operem num dado segmento de mercado, para prestações do mesmo tipo ou idênticas;**
- ii. **Dirigir convites para apresentação de propostas a um número não inferior a três entidades sejam elas individuais ou coletivas, devendo, caso existam, dois desses convites serem endereçados a empresas ou particulares instaladas ou residentes no concelho;**
- iii. *Aplicar, sempre que possível, nova escolha das entidades a convidar com prejuízo daquelas que há dezenas de anos prestam os mesmos serviços à autarquia.*
- iv. *Em caso de se optar por dirigir convites a menos de três entidades, fundamentar tal decisão.*
- v. Que face à **existência de inúmeros contratos celebrados há muitos anos ao abrigo do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho** – Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública -, entretanto revogado pelo Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal de Mourão, com respeito pelos prazos de denúncia constantes em cada contrato, **denuncie os mesmos e desencadeei novos procedimentos, de molde a que, considerando a nova realidade económica, sejam obtidos melhores preços e sejam assegurados os princípios da concorrência, da igualdade e da transparência e, consequentemente, obtidos melhores resultados financeiros para o município.**

Mourão, Paços do Concelho, 27 de novembro de 2015

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD-CDS/PP

(Dr. José Francisco Rocha Ramalho/Deputado Municipal)“

--- Colocada a Recomendação à discussão do Plenário não foi registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo oradores inscritos, a **Senhora Presidente em exercício da Assembleia**, colocou a Recomendação a votação do Plenário, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com dez votos a favor e oito votos contra dos Senhores Deputados Municipais Dr. Dimas Ferro, Dr.^a Florbela Fernandes, José Franco, Hugo Lopes, António Dias, Rui Pereira, Agostinho Pardal e António Ferreira. -----

--- Seguidamente, **a Senhora Presidente da Câmara** esclareceu o Senhor Deputado Rui Passinhas, dizendo que as estradas referidas são do Município, que efetivamente precisam de obras de intervenção, mas que as mesmas são bastante dispendiosas, e que no momento certo houve falta de atenção por esta questão, tendo-se perdido a oportunidade.

---Relativamente à questão formulada pela Senhora Deputada Dr.^a Sara Correia, informou que os reformados por invalidez usufruem dos mesmos descontos que os restantes



reformados com idade superior a 65 anos, pelo que poderão dirigir-se aos serviços camarários competentes para solicitarem os "certificado multiusos".-----

IV – PERÍODO DA "ORDEM DO DIA"

a) – APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE DA CÂMARA E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO (ALÍNEA c) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013)

--- O **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** deu a palavra à **Senhora Presidente da Câmara Municipal**, para apresentar o que se lhe oferecer, tendo esta remetido, no geral, a sua comunicação para a informação escrita, que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (documento número treze), ficando a fazer parte integrante desta ata, e prestou ainda algumas informações sobre as diligências recentemente tomadas relativamente ao funcionamento dos serviços de saúde no concelho. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Câmara Municipal** colocou-se à disposição para prestar os esclarecimentos que os membros entenderem necessários. -----

---- O **Senhor Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo pedido a palavra, que lhe foi concedida: -----

--- O **Senhor Deputado Municipal Dr. Dimas Ferro** para elogiar o esforço quer da autarquia quer dos seus trabalhadores, pela informação e transparência prestadas à Assembleia Municipal. Vê-se que mesmo com dificuldades financeiras se consegue manter muitas atividades e iniciativas a ser desenvolvidas, o que só pode ser possível com a grande motivação e disponibilidade dos trabalhadores do Município. -----

--- A **Senhora Deputada Municipal Dr.ª Sara Correia** para perguntar qual o resultado das intervenções efetuadas sobre as fugas nas condutas de água da freguesia de Luz. Seguidamente agradeceu a disponibilidade e empenho dos trabalhadores da autarquia na construção do Jardim Público da freguesia de Luz. Finalmente disponibilizou-se para tomar novas diligências junto dos responsáveis pelo funcionamento dos serviços de saúde no sentido de encontrar soluções que satisfaçam as necessidades mínimas dos utentes. -----

--- O **Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para perguntar o que se passou realmente nas condutas do sistema de abastecimento público de água à freguesia de Luz e quanto já gastou o Município com a reparação daquelas condutas? -----

--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara Municipal**, esta prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- Agradeceu as palavras dos senhores Deputados Municipais Dr. Dimas Ferro e Dr.ª Sara Correia; -----

- O Município já gastou mais de 30.000 euros com a reparação das condutas de abastecimento de água na freguesia de Luz, e disso já deu conhecimento à EDIA, bem como



Ihe deu conhecimento do relatório elaborado pela EPAL do qual consta que as ruturas resultam da má execução das obras. -----

b) – TOMAR CONHECIMENTO E TOMAR POSIÇÃO POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE O RELATÓRIO E OS RESULTADOS DA AUDITORIA AO MUNICIPIO DE MOURÃO (MM), QUE ABRANGEU O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2009 A 2012 (alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013)

--- O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** informou que este documento, em suporte CD, foi enviado em devido tempo aos Senhores Deputados Municipais, pelo que se dispensou a sua leitura. -----

--- Abertas as inscrições para uso da palavra, tomaram da mesma: -----

--- O **Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo** para referir que ficou preocupado por saber da forma como foram geridos os destinos do Município e que até o Senhor Presidente da Assembleia da altura não cuidou bem da coisa pública. Tudo o que está relatado foi resultado de uma má gestão. -----

--- O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, na qualidade de deputado municipal**, tomando da palavra disse: -----

“Se pudéssemos escolher um título para o relatório da auditoria da Inspeção-Geral de Finanças, o mesmo só poderia ser: “ILEGALIDADES. ILEGALIDADES. ILEGALIDADES E MAIS ILEGALIDADES. SÓ ILEGALIDADES!”.-----

Para nós Coligação PPD/PSD-CDS/PP não é surpresa nenhuma o conteúdo do Relatório definitivo da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).-----

---*Sempre aqui o dissemos e sempre aqui alertámos para o facto do anterior executivo, tal como o atual, estarem a cometer os mesmos erros e ilicitudes apontados no relatório.*-----

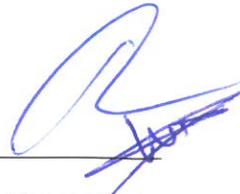
---*Na verdade do relatório da Inspeção-Geral de Finanças ressalta, mesmo para os politicamente míopes, e em termos de síntese, o seguinte:* -----

a)- *Os orçamentos do Município de Mourão, entre 2010/2012, foram sistematicamente empolados ao nível das receitas orçamentais (taxa de execução máxima de 58% e, em 2012, 47%), em especial, das de natureza corrente (2012: 42%), o que possibilitava e potenciava, tal como continua a potenciar, de forma artificial, a realização e/ou existência de elevados montantes de despesa para o pagamento dos quais não havia disponibilidades financeiras (2012: M€ 5,4).* -----

b)- *Foram violados, de forma reiterada, o princípio do equilíbrio orçamental corrente e em sentido substancial (execução global do ano), o que espelha e conduz a uma gestão orçamental desequilibrada.* -----

c)- *Utilização ilegal, nos anos de 2010/2012, de verbas de operações de tesouraria para fazer face a despesas orçamentais.*-----

c)- *A dívida municipal, que cresceu cerca de 358 mil euros entre 2009/2012, importava, no final daquele último ano de 2012, num montante materialmente relevante (10.3 milhões de euros) e desproporcionado face ao quadro financeiro do Município de Mourão.* -----



- d)- Não obstante o Endividamento Municipal a Longo Prazo de 2005, relativo ao Plano de Saneamento Financeiro a que o Município de Mourão aderiu em 2009, no final de 2012, o Município de Mourão continuava a apresentar uma situação financeira de Curto Prazo desequilibrada, com um saldo real negativo de operações orçamentais (três milhões de euros) e relevantes Prazo Médio de Pagamento a terceiros e fornecedores (599 e 386 dias). -----
- e)- Foi violado, em 2010, o quadro legal vigente em matéria de contratação de Empréstimos de Curto Prazo, situação que é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória. Igualmente, em 2012, verificou-se o incumprimento dos objetivos e metas previstas no Plano de Saneamento Financeiro.-----
- Quer dizer que a Autarquia de Mourão manteve, entre 2009/2012, uma prática reiterada de empolamento da previsão das receitas orçamentais que evidenciaram reduzidos índices de execução em termos globais (máximo de 58% e, em 2012, 47%), e, em especial, ao nível das receitas correntes (máximo de 47% e 42% em 2012), sendo de realçar que face aos valores previstos, não foram arrecadadas receitas nos relevantes montantes de, respetivamente, 10 milhões de euros, 4 milhões de euros, 5 milhões de euros e 5 milhões de euros.-----
- Deste procedimento decorreu um elevado risco para o equilíbrio e a sustentabilidade financeira do Município de Mourão, já que permitia e potenciava, através da criação artificial de uma situação de aparente equilíbrio orçamental, a realização e/ou existência de elevados montantes de despesa (em 2012 : 5,4 milhões de euros) para além da efetiva capacidade para promover o seu pagamento atempado. -----
- f)- Foram elaborados e aprovados documentos previsionais que não refletiam a real expectativa da execução orçamental, com iminentes responsabilidades, nomeadamente, da Assembleia Municipal de Mourão;-----
- g)- Não se efetuou uma gestão orçamental prudente e equilibrada, uma vez que não adequou o nível de realização/existência da despesa (e não somente o seu pagamento) à real cobrança da receita (e não à sua mera previsão orçamental);-----
- h)- O Município de Mourão violou, no quadriénio de 2009 a 2012, o princípio orçamental do equilíbrio em sentido corrente, situação que gerara responsabilidade financeira;-----
- i)- Violação sistemática, nos anos de 2009 a 2012, do princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial no que se refere à execução global do ano e, nos anos de 2010 e 2011, também relativamente à execução autónoma do ano. -----
- Esta situação espelha uma execução orçamental desequilibrada, materializada na realização e/ou existência de despesas muito acima da real capacidade financeira do Município de Mourão para fazer face, atempadamente, aos compromissos assumidos.-----
- j)- A Autarquia de Mourão, entre 2009 e 2012, elaborou e aprovou documentos previsionais que não refletiam a real expectativa da execução orçamental e não efetuou uma gestão orçamental prudente e equilibrada, de que resultasse a exigível articulação e compatibilização entre o nível de realização e/ou existência de despesas e a efetiva cobrança da receita;-----
- Desta situação resultaram elevados custos financeiros para a Autarquia relativos a atrasos no pagamento a fornecedores (juros de mora liquidados);-----
- l)- O Município de Mourão apresentava, no final de 2012, de acordo com os parâmetros legais, uma situação de simultâneo desequilíbrio financeiro conjuntural e estrutural, o que justificaria o recurso a



um plano de saneamento ou reequilíbrio financeiro, apesar de ter recorrido, em 2009, ao PSF (2,9 milhões de euros); -----

m)- Verificou-se que, no final de 2012, o Município de Mourão não cumpriu um conjunto relevante de objetivos e metas previstas no Plano de Saneamento Financeiro (PSF), o que levará à aplicação das medidas sancionatórias legalmente previstas neste contexto (artigo 40º, n.º 5, da Lei das Finanças Locais -LFL);-----

m)- Muitos outros factos existem e que são passíveis de responsabilidade financeira sancionatória (nos termos do artigo 65º, n.º 1, alíneas b), d) e h), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), já que são suscetíveis de integrar, em simultâneo, a violação de normas legais sobre a assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas, a gestão e controlo orçamental e a exigência de visto do Tribunal de Contas, pelo que foram objeto de participação autónoma para aquele órgão jurisdicional.-----

--- Perante todo este cenário catastrófico, assistiu-se a reiteradas omissões na adoção de medidas pelos eleitos e órgãos municipais, tendentes ao restabelecimento do equilíbrio financeiro da Autarquia, nomeadamente por parte da Assembleia Municipal de Mourão enquanto órgão fiscalizador, o que nos trouxe alegremente até ao pântano financeiro e social em que nos encontramos por única e exclusiva culpa de sucessivos executivos camarários do PS de Mourão para quem cometer ilegalidades e gerir de forma danosa e irresponsável era, e é, a coisa mais natural do mundo.-----

--- Perante tudo isto e o que demais consta do Relatório Definitivo da Auditoria da Inspeção-Geral de Finanças, esta Assembleia Municipal não poderá ficar indiferente, PELO QUE SE PROPÕE QUE SE DELIBERE NO SENTIDO DE:-----

a)- **Ser por esta Assembleia tomada uma posição assente numa forte crítica e repúdio, bem como de claro afastamento em relação à gestão municipal do anterior executivo municipal, do qual também faziam parte a atual Senhora Presidente de Câmara enquanto vereadora a tempo inteiro e o atual Vice-Presidente, que também ocupava idêntico cargo no executivo.--**

b)- Que toda a censura constante do relatório seja tomada em consideração pelos atuais Órgãos do Município, de forma a que as recomendações do mesmo resultantes sejam pilares de ação para uma mudança de paradigma visando uma gestão criteriosa assente na transparência e na legalidade".-----

--- Seguidamente **o senhor Deputado Municipal Rui Pereira** referiu que, certamente por estar no fim do Relatório, o Senhor Deputado Municipal José Ramalho esqueceu-se de referir que do mesmo também consta que o anterior executivo, mesmo assim, baixou a dívida. -----

--- Não havendo mais oradores inscritos, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia em exercício, Dr.ª Catarina Marques**, colocou a proposta de deliberação à votação do Plenário, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com nove votos a favor, uma abstenção do Senhor Deputado Municipal Francisco Branco, e oito votos contra dos senhores Deputados Municipais Dr. Dimas Ferro, Dr.ª Florbela Fernandes, José Franco, Hugo Lopes, António Dias, Rui Pereira, Agostinho Pardal e António Ferreira. -----

**c) – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2016**

--- Sobre o assunto em epígrafe o **Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude da mesma ter sido previamente enviada a todos os membros, do seguinte teor: -----

"PROPOSTA**GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2016**

Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respectivas revisões".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e das deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias, realizadas nos dias 5 de outubro e 2 de novembro de 2015, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I do citado diploma legal, a proposta de Grandes Opções do Plano e de Orçamento, respectivamente, para o quadriénio financeiro de 2016 a 2019 e para o ano financeiro de 2016, e a Apreciação Técnica dos Documentos Previsionais, de acordo com os documentos anexos:

Reunião ordinária de 5 de outubro de 2015**"3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2016**

Pela senhora Presidente foi posta à discussão a análise das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal da Câmara Municipal de Mourão, respetivamente, para o quadriénio financeiro de dois mil e dezasseis a dois mil e dezanove e para o ano financeiro de dois mil e dezasseis. As Grandes Opções do Plano incluem o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Mais Relevantes (PAMR), divididos nos seguintes objetivos, e o Orçamento Municipal inclui o Relatório e o Mapa das Entidades Participadas pelo Município:

Objetivos	Grandes Opções do Plano		
	PPI	PAMR	Total
1. Funções gerais	101.700 €	51.400 €	153.100 €
2. Funções sociais	751.000 €	161.490 €	912.490 €
3. Funções económicas	164.100 €	25.000 €	189.100 €
4. Outras funções	1.500 €	1.391.639 €	1.393.139 €
Total.....	1.018.300 €	1.629.529 €	2.647.829 €



O Orçamento Municipal apresenta um valor total, tanto na receita como na despesa, de nove milhões, quatrocentos e vinte mil e quinhentos e vinte e cinco euros.

Os documentos referidos, dada a sua extensão, ficam arquivados em pasta anexa ao Livro de Atas (anexos números vinte e cinco e vinte e seis) fazendo parte integrante desta ata.

Apreciados os documentos em análise e após demorada troca de impressões, a senhora Presidente colocou os mesmos à votação, tendo o Executivo deliberado:

- **Aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento, respetivamente para o quadriénio financeiro de dois mil e dezasseis a dois mil e dezanove, e para o ano financeiro de dois mil e dezasseis;**
- **Submeter, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, os referidos documentos previsionais à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à Assembleia Municipal;**
- **Após a referida apreciação técnica da DGAL, submeter os mesmos, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta os aprove.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta, com três votos a favor e dois votos contra dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Apesar de considerarmos que há algum esforço no sentido de redução das despesas por parte do Município, não podemos votar favoravelmente, pois consideramos que as várias opções implicam um risco bastante elevado que poderão prejudicar definitivamente o concelho. Por outro lado o presente documento mostra a falta de disponibilidade proveniente de uma gestão desequilibrada e irresponsável, a qual se traduz no presente e num futuro próximo. Contudo valorizamos o esforço técnico na tentativa de operacionalização eficaz da disponibilidade económica. Para nós efetivamente não são as melhores opções ou escolhas. Assim este documento fica muito aquém das nossas expetativas."

Reunião ordinária de 2 de novembro de 2015

"5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2016 – APRECIÇÃO TÉCNICA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2016 (PAEL)

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da apreciação técnica por parte da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, dos documentos em epígrafe, remetida a coberto do seu ofício n.º 1670, de 30/10/2015, cujo texto foi previamente distribuído a todos os membros.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa ao Livro de Atas (documento anexo número trinta), ficando a fazer parte integrantes desta ata.

Seguidamente os Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira apresentaram um texto do seguinte teor:

"Os sucessivos executivos do PS que ao longo de mais de 23 anos vêm gerindo os destinos do concelho de Mourão, transformaram o concelho num verdadeiro caos económico, financeiro e social. Foram desperdiçadas oportunidades únicas para o seu desenvolvimento em nome de interesses pessoais e de grupo."



Gastou-se o que não se tinha, e o mais grave é que nada se consegue ver feito de concreto com o dinheiro gasto.

Gastou-se tanto e sem sentido que em 2009 a CMM teve que aderir a um Plano de Saneamento Financeiro (PSF) o que se traduziu na contratação de um empréstimo junto do BPI, o qual, neste momento, a CMM não está a cumprir.

Em 2013 para pagar a fornecedores a CMM viu-se obrigada, mais uma vez, a recorrer a novo empréstimo, agora sobe a forma de PAEL. (Plano de Apoio à Economia Local).

Quer o Plano de Saneamento Financeiro quer o PAEL obrigam a que o Município de Mourão tenha, nomeadamente, as taxas mais altas de IMI, ou seja, 0,5% em vez dos atuais 0,3%.

É a lei que impõe esse aumento. Mas foi o PS de Mourão que criou as condições para esse aumento. E serão os habitantes do concelho as vítimas desse mesmo aumento caso se venha a concretizar.

Mas a lei também obriga a que as despesas sejam reduzidas, o que a CMM por razões de interesse e compadrio meramente político, não tem feito, nomeadamente mantendo sem qualquer necessidade um terceiro vereador e um adjunto da presidência entre outros gastos que achamos desnecessários.

Voltando ao IM, se não houver aumento para a taxa máxima, o Município de Mourão não receberá nenhuma das habituais transferências do Orçamento de Estado até que se iguale o valor dos empréstimos que pediu em 2009 e 2013.

E ao não receber essas transferências do Orçamento do Estado, a Câmara não poderá pagar aos seus trabalhadores, pois, as outras receitas não serão suficientes para pagar os salários.

O não recebimento dos salários por parte dos trabalhadores é uma das consequências da anarquia económica e financeira a que o Município de Mourão chegou pelas mãos do PS.

É possível que a grande maioria dos trabalhadores do Município tenha votado nos sucessivos executivos no PS.

Mas são esses mesmos trabalhadores que vêm agora o seu ordenado ser posto em causa por culpa exclusiva do executivo camarário maioritário do PS em quem eles confiaram.

Foram e são os amigos do PS (executivo Municipal) que os empurram para a miséria que resultará de lhes não ser pago o seu ordenado ao fim do mês, e por muitos meses, ficando em causa o sustento das várias Famílias.

O não recebimento, durante meses, do vencimento por parte dos cerca dos 200 trabalhadores da CMM terá como causa necessária uma crise social sem precedentes no concelho, crise essa de que o PS de Mourão é o único responsável pois gere a CMM a seu belo prazer há mais de 20 anos.

A nosso ver, isto algum dia tinha que acontecer. E não venham agora pedir o que sempre ignoraram apesar dos sucessivos alertas feitos pelos eleitos do PSD.

A nós, nada do que se está a passar nos causa nenhuma satisfação ou nos lisonjeia, pelo contrário, causa-nos isso sim, uma enorme tristeza, uma insatisfação e revolta, de nos sentirmos impotentes para ter contrariado esta situação há muitos anos atrás.

Enquanto vereadores não executivos da CMM, eleitos pela Coligação PPD PSD/CDS PP, saberemos, como sempre o fizemos, assumir as nossas responsabilidades.

Que a Senhora Presidente da Câmara e os seus dois vereadores executivos do PS assumam também as suas.

E que o façam de forma pública e bem explícita para que todos os trabalhadores da CMM percebam a situação a que foram conduzidos e quem são os verdadeiros responsáveis.”



Tomado conhecimento.”

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 20 de novembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dr.^a MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA”

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, tendo-se inscrito e intervindo os senhores deputados municipais: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que da análise dos documentos verifica que é o possível, dentro dos constrangimentos do Município, mas no entanto gostaria de ver previstas outras obras, nomeadamente a reparação das estradas já referidas anteriormente. -----

--- **O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, na qualidade de deputado municipal,** com uma intervenção nos seguintes termos: -----

--- *“Aqui estamos nós, os eleitos locais, na arena natural para a peleja entre as velhas ideias de um passado de mais de 23 anos que devemos esquecer. Estamos aqui para responsabilizar os culpados da desgraça em que nos encontramos, mas também para mostrar a nossa determinação de “pôr as pessoas em primeiro lugar” e de fazer a demonstração prática de que a vontade, a emoção, o querer e a ação humana podem resistir aos desígnios destrutivos de políticos sem visão.*-----

Senhores Deputados Municipais, Exm^o Público:-----

--- *Um orçamento Municipal deve ser um instrumento real e orientador das opções Municipais e não deve ser considerado como qualquer coisa que é obrigatória e que por isso mesmo tem que ser feita, mas que depois, na sua execução ao longo do ano sofra mais de uma dúzia de alterações, desvirtuando, por esta via, o orçamento que a Assembleia Municipal aprovou.*-----

--- *Somos da opinião que o orçamento Municipal deve ser um instrumento de planeamento e de gestão Municipal credível e que dê resposta firme às verdadeiras necessidades do Concelho e dos seus habitantes.* -----

--- *Na verdade, se há instrumentos específicos para se poder materializar uma estratégia municipal, a política Orçamental é talvez um dos mais importantes. E na materialização de uma estratégia municipal, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de política e de gestão que não podem, em qualquer circunstância, ser desligados da realidade e do contexto político e económico-financeiro do município de Mourão.* -----

--- *Na elaboração do orçamento municipal estiveram subjacentes, certamente, as orientações emanadas pelo executivo municipal, as quais consistem nos objetivos estratégicos constantes nas Grandes Opções do Plano.*-----

--- *Ora, este orçamento é praticamente um decalque do orçamento do ano anterior e sobre o qual não há muito a acrescentar relativamente ao que há um ano aqui dissemos. É um orçamento novamente*



marcado pela desilusão, recheado de "muita parra e pouca uva", o qual reforça a nossa preocupação pelo futuro do Município de Mourão. -----

--- Por isso este não é o nosso Orçamento!-----

--- Este orçamento e à semelhança de anos anteriores, não devolve esperança aos munícipes, simplesmente evoca uma série de dificuldades externas, pelo que representa mais do mesmo do que tem sido feito, com tantos resultados negativos para todos os habitantes do concelho, sobretudo dos mais necessitados.-----

--- Continuam-se a elaborar as Grandes Opções do Plano e o Orçamento com base em receitas inventadas, inflacionadas e sobrevalorizadas que nunca se concretizam, o que não ajuda os cidadãos e não combate os efeitos da crise que assola o concelho. Pelo contrário, alimenta ilusões que se tornam decepções com a verificação da impossibilidade do cumprimento de promessas.-----

--- É a própria Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) que, na apreciação técnica que faz relativamente aos documentos previsionais apresentados pela Câmara Municipal de Mourão, diz expressamente que existe sobreavaliação dos valores inscritos em "**Outras Receitas Correntes**", previsão de receitas que no entender da DGAL serve apenas para equilibrar o orçamento municipal, não existindo expectativa de arrecadação destas receitas, sendo que o desvio relativamente ao PSF de 1.695.474,00 (um milhão seiscientos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete euros);-----

--- Relativamente às "**receitas de capital**" apura-se um desvio negativo que ascende a 267.990,00 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa euros);-----

--- Nas "**despesas correntes**", verifica-se um desvio superior ao Programa de Ajustamento Financeiro (PAF) no montante de 3.601.489,47.-----

--- Foi-nos, assim, apresentada uma listagem de verbas, que somadas as designadas como receitas e as designadas como despesas, dão saldo zero, como é obrigatório por lei, mas que escondem um deficit que nos envergonha a todos, numa ficção contabilística que visa garantir os "serviços mínimos" para assegurar que a Câmara de Mourão mantém a porta aberta durante o ano de 2016. -----

--- Também para nós está bem claro que o orçamento proposto pelo executivo da Câmara Municipal de Mourão (CMM) é um orçamento para pagar dívida, mas não chega para pagar a dívida. É a continuação do embuste que a gestão do PS vem mantendo ao longo dos anos na autarquia de Mourão, utilizando múltiplos expedientes, sempre com objetivos políticos e eleitoralistas.-----

--- Iguamente o "Relatório do Orçamento" apresenta-se demasiado pobre e não permite uma leitura fácil, não havendo dados comparativos em algumas áreas relativamente ao ano económico e financeiro de 2015, ou mesmo de 2014.-----

--- Sem dúvida que este Orçamento não é mais do que o paradigma da ausência de uma visão estratégica para o desenvolvimento do Concelho a que acresce a falta de capacidade e de vontade da presidente da câmara e da sua vereação permanente para a realização de obras que potenciem o desenvolvimento da economia concelhia e criem os equipamentos e as infraestruturas necessárias, para que os munícipes delas possam beneficiar e aqui continuarem a viver.-----

---- Com estes documentos previsionais agora propostos a esta Assembleia antevê-se que 2016 será mais um ano em que o concelho de Mourão avançará a passos largos para o abismo e se afundará ainda mais, pois o Orçamento para 2016 continua a insistir em onerar as famílias do concelho, através da aplicação de taxas exorbitantes sobre o consumo de água para fins domésticos e saneamento.-----



--- As GOP e o Orçamento agora apresentado não constituem, efetivamente, uma política global de resposta à crise que assola o município. Não são a resposta esperada pelos munícipes. Nas GOP, é manifesta a falta de visão estratégica, e no que respeita ao desenvolvimento económico é igualmente evidente.-----

--- Em termos culturais a perspetiva apresentada assenta numa fraca dinamização de atividades, resumindo-se a iniciativas pontuais, sem uma estratégia sólida e consistente. -----

--- No que respeita às acessibilidades constata-se que é uma área descuidada por parte dos sucessivos executivos do PS ao longo dos últimos anos, o que tem levado à quase inexistente manutenção das vias e caminhos.-----

--- De tudo resulta que a Câmara e o seu executivo não têm ambição e expressam-no num orçamento sem rasgo, sem chama, num documento que não abre horizontes e que serve unicamente para a gestão do dia-a-dia.-----

--- Trata-se, igualmente, de um orçamento praticamente sem investimentos municipais e que se alimenta sobretudo das verbas provenientes das transferências do Estado e dos impostos e taxas municipais elevadas ao máximo que é possível.-----

--- Em suma, este executivo, que vai para o seu terceiro ano de mandato, traduz nestes documentos a sua ausência de ideias, de projetos ou de obras estruturantes, capazes de oferecerem um rumo credível ao desenvolvimento do município.-----

--- Consideramos por isso que este é um orçamento situacionista, que serve o atual estado de coisas (que é péssimo e alarmante), mas que não aponta metas ou perspetivas de futuro, o que se lamenta, pois são anos e anos perdidos para o desenvolvimento do concelho de Mourão.-----

---Exm^{os} Senhores Deputados Municipais: o Poder Local é uma realidade dinâmica e deve adaptar-se ao novo enquadramento económico e social, o que impõe uma nova agenda autárquica, e não a mesma de sempre há mais de 23 anos. -----

---Por isso deveria ter sido apresentado pelo executivo camarário a esta Assembleia uma estratégia de ação com propostas credíveis e concretas direcionadas para a criação de emprego e de riqueza, capazes de estancar a desertificação humana e promovendo a fixação dos mais jovens. Estratégias que visem com ações concretas o desenvolvimento económico e o turismo, o apoio às famílias, às empresas e ao comércio local. -----

--- Mas também outras que perspetivem um intervenção mais marcante do Município na Cultura, na habitação e urbanismo, no saneamento e qualidade de vida.-----

--- É verdade Senhores Deputados Municipais: os documentos que nos foram apresentados são omissos quanto às medidas em concreto a tomar em áreas tão importantes como o desenvolvimento económico, a captação de investimento público e privado, à desertificação humana e a fixação da população, ao apoio às famílias, às empresas e ao comércio. Refletem, em suma, a ausência de qualquer medida estruturante no apoio à economia local e da implementação de uma dinâmica de competitividade para o Concelho.-----

--- Não concordamos com esta política de gestão implementada, nem com esta forma atabalhoada e descoordenada de governar e de apresentar o Orçamento e as GOP.-----

--- Este Orçamento com que nos confrontaram é um Orçamento de desejos. Não é um Orçamento de possibilidades. Não é um Orçamento de realismo. Não é um Orçamento de rigor e estabilidade.-----



--- Através deste Orçamento e das GOP, a Câmara de Mourão vende-nos, tal como no passado nos vendeu e nos futuro nos venderá se não agirmos contra isso, vende, dizia eu, ilusões aos cidadãos do concelho de Mourão.-----

À semelhança do que tem vindo a acontecer nos últimos anos, este é um orçamento que não abre espaço ao crescimento mas põe em causa o rigor nas contas públicas municipais.-----

--- A qualidade do gasto público, vai continuar a não ser uma prioridade, disso sendo exemplo os inúmeros contratos celebrados com os amigos do PS de Mourão.-----

--- Em tempos amargos como estes em que vivemos no nosso concelho é essencial que haja um rumo e um caminho para um futuro melhor. -----

--- É urgente que sejam tomadas medidas sérias no sentido de garantir a permanência dos mais jovens.-----

--- É urgente que se encontrem caminhos para estimular o investimento local de forma a garantir emprego estável.-----

--- Consideramos muito grave que o executivo municipal na altura em que elabora e apresenta a esta Assembleia os documentos que irão servir de base à gestão do Município em 2016 não dê uma palavra de esperança e de confiança num futuro melhor para os desempregados. Para estes cidadãos desempregados do concelho, onde por detrás de cada um se esconde um drama humano e muitas vezes familiar queremos, eleitos da Coligação, aqui deixar uma palavra de esperança e de confiança.--

---Uma palavra, igualmente, de esperança e de confiança para os jovens e para os mais carenciados que sofrem com o agravar das condições sociais do nosso concelho. Para eles dizemos que não desistimos. Que não claudicamos nunca perante as dificuldades e os entraves que nos são colocados, e que trabalhámos e continuaremos a trabalhar dentro das nossas competências para lhes minorar as dificuldades e proporcionar um futuro mais próspero e mais risonho.-----

---Mas no Orçamento e GOP, constatamos também, a existência de verbas insignificantes ou inexistentes nas transferências para as Juntas de Freguesia e Associações do Concelho. E a qui não podemos estar ainda mais em desacordo com esta realidade.-----

--- É em tempos de crise que estas entidades devem ter mais apoio pois são elas que estão mais próximas das populações.-----

--- É urgente relançar uma relação de cooperação séria com as Juntas de Freguesia. Porque são elas que prestam um serviço de proximidade junto das populações. Porque o fazem de forma mais criteriosa e com economia de custos. Porque atravessam grandes dificuldades no contexto atual. Porque condicionadas na sua possibilidade de ação, é imperioso que o município afete meios financeiros, humanos e técnicos que permitam às freguesias do concelho cumprir com dignidade a sua missão junto das populações.-----

--- Voltando às críticas aos documentos apresentados, há que acrescer que na elaboração deste orçamento a Câmara Municipal de Mourão não observou as diversas regras previsionais consagradas no POCAL, situação que se traduz numa sobrestimação das receitas orçamentadas, promovendo a ilusão de suficiência de recursos financeiros para a realização de despesas, sem que a autarquia disponha efetivamente de capacidade para o respetivo cumprimento.-----

--- Os erros de integralidade que afetam o orçamento levam a que formulemos um juízo negativo sobre a elaboração e aprovação do orçamento por o mesmo não estar em conformidade com as normas legais e regulamentares, os princípios orçamentais aplicáveis, designadamente os princípios



do equilíbrio e da universalidade, bem como com as regras previsionais respeitantes à receita orçamental.-----

Senhores Deputados Municipais, Exm^o Público:-----

--- A não observância das normas relativas à elaboração das previsões orçamentais são passíveis de imputação de responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 65.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto), sendo pelas mesmas responsáveis os membros do executivo municipal que aprovaram a proposta de orçamento, bem como os membros da Assembleia Municipal que a votaram favoravelmente ou se absterem e não justificarem a sua abstenção.-----

Exm^a Senhora Presidente em exercício da Mesa da Assembleia Municipal, Exm^{os} Senhores Deputados Municipais, Exm^a Câmara Municipal, caríssimo público:-----

--- À assembleia Municipal compete aprovar ou rejeitar o orçamento, não podendo alterá-lo, embora possa fazer sugestões, que a câmara pode acolher. Em caso de rejeição, deverá esta ser devidamente fundamentada. Sendo rejeitado o orçamento pela Assembleia Municipal, o órgão executivo deverá apresentar nova proposta de Orçamento.-----

--- Todos sabemos que a Assembleia Municipal dispõe de uma função de orientação geral do município de que a mais importante é discutir e aprovar o programa anual de atividades e o orçamento do município, não existindo lei que preveja que a Assembleia Municipal tem a obrigação, ou o dever de votar favoravelmente o orçamento apresentado pela Câmara, seja à primeira ou à vigésima votação. Se assim fosse, então a Assembleia Municipal estava obrigada a aprovar todo e qualquer orçamento apresentado pela Câmara, ficando totalmente esvaziado de conteúdo do seu direito mais importante na condução dos destinos do município e ficando, também, como órgão, totalmente subjugado à vontade e às opções políticas da câmara, situação aliás inconstitucional, por subversão da norma constante do artigo 239º, nº 1 da CRP, segundo a qual é o órgão executivo colegial que responde perante a assembleia eleita, dotada de poderes deliberativos.-----

--- Que fique bem assente, pois: o Órgão titular do poder orçamental (Autoridade Orçamental) é a Assembleia Municipal e não a Câmara, pelo que não é a Assembleia que tem que se vergar aos desejos da Câmara, mas é a Câmara que deve submeter-se às posições maioritárias da Assembleia Municipal.-----

EM conclusão: Por tudo o que está vertido nesta Proposta de Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, mas principalmente por tudo o que não está, a Coligação PPD/PSD-CDS/PP votará contra a Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano".-----

--- Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu aprovação, por maioria, com nove votos a favor, oito votos contra dos Senhores Presidente e Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, e dos senhores Deputados Municipais Ricardo Antunes, Dr. José Pedro dos Reis, Dr. Rui Passinhas, Dr.^a Sara Correia e Filipe Falcato, e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo, e **em minuta**.-----

d) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO PARA O ANO DE 2016



--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude da mesma ter sido previamente enviada a todos os membros, do seguinte teor: -----

“Em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, *“Aprovar os mapas de pessoal dos Serviços Municipais e dos Serviços Municipalizados”*.”

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com a deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 5 de outubro de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta do Mapa de Pessoal para o ano de 2016:

"4. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2016

Pela senhora Presidente foi posta à discussão a análise da proposta de Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2016.

O documento acima referido, dada a sua extensão, fica arquivado em pasta anexa ao Livro de Atas (anexo número vinte e sete), fazendo parte integrante desta ata.

Após demorada análise da referida proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:

- ***Aprovar o Mapa de Pessoal para o Ano de 2016, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta também o aprove.”***

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 20 de novembro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA”

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, tendo-se inscrito e intervindo os senhores deputados municipais: -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Dr.ª Sara Correia**, da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, para, como questão prévia à discussão e votação do assunto da “Ordem do Dia”, apresentar requerimento oral ao Presidente da Mesa da Assembleia suscitando um incidente de impedimento de deputados municipais, nos termos e fundamentos seguintes: -----



"Sr. Presidente da Assembleia: Vamos votar o mapa de pessoal podendo a Assembleia rejeitar o mesmo. -----

--- Nesta Assembleia temos deputados municipais que são trabalhadores do município ou que têm familiares que são trabalhadores do município, integrando, conseqüentemente, o respetivo mapa de pessoal.-----

Esses Senhores Deputados Municipais não poderão deliberar nem votar pois têm um interesse direto na votação, podendo alterar o seu resultado final.-----

Assim, nos termos das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 20º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão e das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 69º do Novo CPA, suscito o incidente de suspeição relativamente aos Senhores Deputados Municipais que têm um interesse por si, ou aqueles que na deliberação tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil, devendo a Mesa da Assembleia concretizar quais são esses mesmos Senhores Deputados Municipais, os quais deverão abandonar a sala." -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Dr.ª Florbela Fernandes** para perguntar se os trabalhadores tendo contrato por tempo indeterminado, logo com a vida estabilizada, não beneficiando de nada, estão impedidos? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal António Ferreira** perguntou qual a sua situação, se é trabalhador ou Presidente da Junta de Freguesia? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** perguntou porque é que não pode votar se foi convocado e então a votação do ano anterior foi ilegal? -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia, informou que, de facto, os trabalhadores do município, todos eles, estão impedidos de votar o presente ponto da "Ordem do Dia", por nele terem interesse direto, o mesmo acontecendo com os Senhores Deputados Municipais cujos filhos ou cônjuges sejam trabalhadores da autarquia.-----

---Mais esclareceu o Senhor Presidente da Assembleia que um Deputado Municipal por inerência, ou seja, por ser Presidente de uma Junta de Freguesia, não deixa de ser trabalhador da autarquia.-----

--- **A Senhora Deputada Municipal Dr.ª Florbela Fernandes**, do Grupo Municipal do PS, e em representação deste, solicitou ao Senhor Presidente da Mesa uma interrupção dos trabalhos, o que foi deferido pelo mesmo nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 38º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão, e por um período máximo de 10 (dez) minutos.-----

--- Retomados os trabalhos, ouvidos que foram os interessados que quiseram intervir, e não havendo mais pedidos de intervenção, o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho**, proferiu a seguinte decisão:-----



--- "Considerando que a Assembleia Municipal é o órgão deliberativo do Município e que o Deputado Municipal eleito para a mesma é um membro de um órgão da pessoa coletiva município, a Assembleia Municipal; -----

--- Considerando que os Senhores Deputados Municipais sendo titulares do órgão Assembleia Municipal, por imposição do princípio da imparcialidade os mesmos estão impedidos face ao elenco de casos taxativo e reduzido do artigo 69º do CPA, das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 20º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão, sempre que exista um conflito ou fusão de interesses; -----

--- Tendo presente que o corolário da garantia do princípio da imparcialidade constante do artigo 69º do CPA e do artigo 20º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão visa proibir que os titulares dos órgãos tomem decisões sobre assuntos em que estejam pessoalmente interessados, de forma direta ou indireta, em aplicação, óbvia, do princípio constitucional da imparcialidade consagrado no artigo 266º nº 2 da Constituição da República Portuguesa (CRP), não admitindo a celebração de negócios "em casa e em causa própria";-----

--- Atentando a que tal instituto da imparcialidade pretende, em suma, proteger a independência das funções e, ao mesmo tempo, manter na ação e na decisão do órgão Assembleia Municipal a moralidade, objetividade e serenidade que lhe deva imprimir o cariz indiscutível do interesse geral afastando-se do exercício de um determinado cargo, quem o não possa desempenhar com as necessárias liberdade e independência, comprometendo o prestígio do órgão Assembleia Municipal;-----

--- Tendo presente que, e por um lado, se visa garantir a dignificação e a genuinidade da deliberação e, por outro, garantir a isenção e a independência com que os titulares dos órgãos autárquicos devem exercer os seus cargos e gerir os negócios públicos e, bem assim, assegurar a imagem pública dos eleitos, nomeadamente, os locais, prevenindo o perigo de lesão desses valores;-----

--- Considerando que a situação de impedimento se traduz na mera verificação de um pressuposto legal que conduz ao impedimento (e à invalidade do ato praticado pelo impedido), sendo inválida toda e qualquer decisão da Assembleia tomada com a sua participação;-----

--- Considerando que incorrem em **perda de mandato** os membros dos órgãos autárquicos que, no exercício das suas funções, ou por causa delas, intervenham em ato relativamente ao qual se verifique **impedimento** legal, visando a obtenção de vantagem patrimonial para si ou para outrem (nº 2 do artigo 8.º da Lei nº 27/96); -----

--- Considerando que nenhum dos visados comunicou, desde logo, e previamente, ao Presidente da Assembleia Municipal, o facto de poder estar impedido como o deveria ter feito e ser seu dever nos termos do nº 1 do artigo 70º do CPA; -----



--- **Nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 69º** do CPA, do artigo 20º, nº 1, alíneas a) e b) do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão, e ainda do nº 4 do artigo 20º do mesmo Regimento e do nº 4 do artigo 70º do CPA, ouvidos que foram os interessados que quiseram intervir, declaro impedidos para apreciar e votar a **alínea d) do Ponto IV- Ordem do Dia- "Apreciação e votação do Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2016", os seguintes senhores deputados municipais:**-----

- a)- HUGO JOAQUIM NOBRE LOPES;-----
- b)- ANTÓNIO JOSÉ LUCENA DIAS;-----
- c)- RUI MANUEL CHILRITO PEREIRA;-----
- d)-AGOSTINHO DOS SANTOS PARDAL;-----
- e)-FRANCISCO ANTÓNIO DOS SANTOS BRANCO;-----
- f)- ANTÓNIO JOSÉ MENDONÇA FERREIRA."-----

--- Tendo os mesmos abandonado a sala do Plenário, e sido acompanhados pelos Deputados Municipais Dr. Dimas Ferro e José Franco, que igualmente abandonaram o Plenário, e verificada a continuação da existência de *quórum*, deu-se seguimento à ordem de trabalhos, tendo usado da palavra: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo** para perguntar se este mapa é a mesma coisa que a alteração do mapa aprovada na anterior sessão, ao que o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia esclareceu que não, pois este é o mapa de pessoal para o ano de 2016 enquanto a alteração era do mapa de pessoal para 2015. -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Dr.ª Florbela Fernandes** manifestou o seu repúdio pela decisão do senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal. -----

--- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu total aprovação, por maioria, com dois votos a favor, e oito abstenções dos senhores Presidente e Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, e dos senhores Deputados Municipais Ricardo Antunes, Dr. José Pedro dos Reis, Dr. Rui Passinhas, Dr.ª Sara Correia e Filipe Falcato, e **em minuta.** -----

e) - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NADADORES SALVADORES NA PISCINA DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da informação da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----



---“A fim de dar cumprimento aos procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que determina que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal dos compromissos assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica, no âmbito da referida Lei, através de informação prestada pela Câmara Municipal, apresenta-se a informação em epígrafe, a qual foi apreciada em reunião do Executivo, realizada no dia 19 de outubro de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve:

"4. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NADADORES SALVADORES NAS PISCINAS DE MOURÃO

A Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de emissão de parecer prévio vinculativo do seguinte teor:

"Considerando:

- 1. A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, ou cujo objeto seja a consultoria técnica, e independentemente da natureza da contraparte, por parte das autarquias locais, carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme preconiza o n.º12 do artigo 75.º a Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015;*
- 2. Que o n.º12 do artigo 75.º da LEI OE 2015 prevê que o parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º149/2015, de 26 de maio;*
- 3. Que para efeitos de emissão do parecer prévio, é necessário cumprir o disposto no n.º2 do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio;*
- 4. Os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença a renovar (Anexo I à presente proposta:*
 - a) Os contratos em apreço foram celebrados em 17/11/2014 na sequência do procedimento de ajuste direto n.º 12/2014, pelo período de um ano, renovados por sucessivos períodos de um ano, até ao limite de 3 anos;*
 - b) Atendendo à natureza do objeto dos contratos de prestação de serviços que se pretendem renovar, constata-se que não se trata da execução trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza dos próprios contratos, dando-se cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio;*
 - c) Verifica-se a existência de cabimento orçamental (cabimento n.º56/2015 e n.º 60/2015, compromisso n.º 50/2015 e n.º 51/2015) em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º2 do artigo 3.º da referida Portaria;*
 - d) Verificou-se a inexistência de impedimentos à renovação dos contratos, cumprindo a alínea c) do n.º2 do artigo 3.º da Portaria nn.º149/2015 de 26 de maio;*
 - e) Relativamente à verificação do cumprimento do disposto na alínea d) do n.º2 do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, tratando-se de contratos de avença, cujo valor mensal é de €600,00 (Isentos de Iva) não se encontram sujeitos à redução remuneratória;*

Em face do exposto tenho a honra de propor:



1. Que a Câmara Municipal de Mourão, delibere ao abrigo do disposto no n.º5, n.º6 e n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo à renovação dos contratos enunciados no anexo I à presente proposta;

2. Em caso de emissão do parecer prévio vinculativo, seja presente a informação de renovação dos presentes contratos à Assembleia Municipal de Mourão, ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais aprovada pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 11/janeiro/2014.

Paços do Município de Mourão, 06 de Outubro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr. Presidente colocou a mesma à votação, a qual mereceu total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira."

Paços do Município de Mourão, 23 de novembro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

--- Aberto o período de inscrição tomou a palavra o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, na qualidade de deputado municipal**, para referir que: -----

--- " A Lei nº 68/2014 de 29 de agosto, diploma que procede à aprovação do regime jurídico aplicável ao nadador –salvador, entrou em vigor dia 6 de Setembro de 2014.-----

-- Esta lei impõe a obrigatoriedade da permanência de pelo menos dois nadadores salvadores nas piscinas públicas.-----

--- Em 10 de outubro de 2014, os Senhores João Miguel Ramalho Mendonça e Alexandre Vasco Bonito de Barros, completam o curso de nadadores salvadores, curso esse tirado na Piscina Municipal de Campo Maior.-----

--- Em 17 de novembro é celebrado entre a Câmara Municipal de Mourão e os referidos cidadãos João Miguel Ramalho Mendonça e Alexandre Vasco Bonito de Barros um contrato de prestação de serviços, de nadadores salvadores mediante a retribuição mensal a cada um de 600, 00 €.------

--- Entretanto, e após o preenchimento dos lugares, a Câmara Municipal de Mourão organiza um curso em Mourão para nadadores salvadores...-----

---- Vem agora vêm a CMM informar da renovação desses contratos.------



--- Pergunto: Porque não abrir novo procedimento já que, agora, há mais pessoas habilitadas para prestar o serviço de nadador salvador? A resposta é simples e fácil: Estes nadadores salvadores são filhos, respetivamente, do Sr. Cecílio Mendonça e do Sr. Paulo Barros pessoas bem conhecidas no concelho e ilustres defensores da atual situação no concelho.-----

--- Nada é deixado ao acaso, nada é deixado por planear nesses pseudo procedimentos concursais.-----

--- Não é possível ignorar o assunto. Pelo contrário, é forçoso enfrentá-lo, com respostas claras, sem rodeios, e explicar que a política presente da Câmara Municipal de Mourão é protetora e amigável para algumas pessoas, sempre as mesmas.-----

--- Nesta Assembleia Municipal os deputados da Coligação PPD/PSD-CDS/PP sempre agiram, intervieram, reivindicaram. Sempre na defesa dos interesses do concelho e das suas gentes, criticando o oportunismo político, o favorecimento de amigos e o caciquismo instalado.-----

--- Não tem sido fácil, pois, para alguns, o que na Assembleia Municipal deve ser discutido, tudo fazem para que não seja discutido, estando mais preocupados em branquear a gestão ruinosa e caciquista que vêm fazendo na Câmara Municipal de Mourão há mais de 23 anos, e que transformou Mourão num dos concelhos mais pobres do país. Essas pessoas, eleitos locais, não querem debater os verdadeiros problemas do concelho e das suas gentes.-----

--- Mas nós continuaremos a fazê-lo, hoje e sempre, em defesa dos mais pobres e desprotegidos do nosso concelho, pois atingimos patamares quase impensáveis. Há limites. E esses limites foram ultrapassados.-----

--- O PS de Mourão, na Câmara há mais de 23 anos, criou tiques, enviesamentos, cegueiras e vícios.-----

--- Há os que servem o concelho servindo-se dele, e estes que se servem do concelho bem sabemos quem são. Por isso denunciámos-----

--- Como disse Francisco Sá Carneiro, " Se nos demitirmos da intervenção ativa e da denúncia contra a "fraude", não passaremos de desportistas de bancada, ou melhor de políticos de café". -----

--- Senhores Deputados Municipais: todo este processo e procedimento para nadadores salvadores, radica numa mentira ignóbil como a seu tempo ficará provado.-----

--- Nós, os eleitos pela Coligação PPD/PSD-CDS/PP, comungamos uma preocupação séria, dado o desrespeito pela ética pública e pelos princípios da transparência, da economia, da eficiência e da eficácia.-----

--- Denunciamos e denunciaremos a corrosão sistemática e silenciosa, pois, aqui, nesta Assembleia Municipal, uns falam o que pensam e defendem os interesses do concelho, e



outros esbanjam recursos pela calada ou mesmo sem qualquer pudor público, beneficiando os seus amigos e familiares com o dinheiro de todos nós.-----

--- Nós falamos, denunciámos e tornaremos público esta farsa”.-----

--- **Tomado conhecimento.** -----

f) - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO A ABONAR À TITULAR DO CARGO DE DIRIGENTE (CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL – CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU) – artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto

--- Sobre o assunto em epígrafe o **Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, consagra que a atribuição de despesas de representação aos titulares de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão), é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal acima citado, apresenta-se a proposta da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve:

"5. DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO A ABONAR À TITULAR DO CARGO DE DIRIGENTE (CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL – CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU) – ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando:

- 1. O disposto no n.º1 do artigo 24.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão), podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º2 do artigo 31.º da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;*
- 2. Que o n.º2 do artigo 24.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, consagra que a atribuição de despesas de representação aos titulares de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;*
- 3. Que a titular do cargo de dirigente – direção intermédia de 2.º Grau do Município de Mourão, deve ter tratamento idêntico aos dirigentes da Administração Central, no que toca às despesas de representação, não se justificando uma discriminação negativa para cargos análogos;*



4. Que a verba para atribuição do abono de despesas de representação, consta do orçamento municipal na rubrica "orgânica: 02 – Económica:010111"

Em face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A atribuição do abono de despesas de representação da atual titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe de Divisão Municipal da Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos retroativos, a janeiro de 2015, nos termos do disposto do n.º1 do artigo 24.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro;
2. Que a presente proposta depois de aprovada pelo órgão executivo, seja submetida à Assembleia Municipal para a correspondente autorização, em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 24.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro.

Paços do Município de Mourão, 13 de outubro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr. Presidente colocou a mesma à votação, a qual mereceu total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 23 de novembro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

--- **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia**, dirigindo-se ao Plenário explicou que nos termos do artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aos titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau - Chefe de Divisão - **podem** ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo -lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, sendo tal atribuição da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----



--- E continuando, esclareceu que estas despesas de representação nada têm a ver com as ajudas de custo.-----

--- As despesas de representação a que têm direito os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus têm, reforçou, a natureza de verbas sem carácter remuneratório, concedidas para os compensar de despesas especiais impostas pelo exercício das suas funções e são essencialmente reparatorias, pelo que não integram o vencimento base, sendo atribuídas para através delas os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus custearem os próprios gastos inerentes à dignidade da função que exercem, não podendo socorrer-se de outros meios para os cobrir.-----

----Dada a palavra à Senhora Presidente da Câmara Municipal, esta referiu que nada tinha a acrescentar ao que foi dito pelo Senhor Presidente das Assembleia.-----

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, não se registando qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu total aprovação, por maioria, com nove votos a favor, e nove abstenções dos senhores Presidente e Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, e dos Senhores Deputados Municipais Ricardo Antunes, Dr. José Pedro dos Reis, Dr. Rui Passinhas, Dr.ª Sara Correia, Filipe Falcato e Ricardo Cartaxo, e **em minuta**. -----

g) – REAPRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A COBRAR NO ANO DE 2016

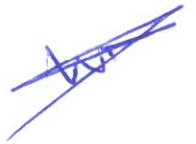
--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “*fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas*”.

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 13 de novembro de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para fixação da taxa



prevista na alínea c) do artigo 112.º do CIMI, de 0,5%, relativa ao ano de 2015 e a liquidar e cobrar no ano de 2016:

"3. REAPRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, A APLICAR NO ANO DE 2016

Relativamente a este assunto foi pela Sr.ª Presidente posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

*"Considerando que, em reunião ordinária de 17 de agosto de 2015, o órgão executivo aprovou a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do CIMI de **0,5%**, relativa ao ano de 2015 e a liquidar e cobrar no ano de 2016;*

*Considerando ainda que, a Assembleia Municipal na sessão ordinária de 25 de setembro de 2015 rejeitou fixar a taxa de **0,5%**, relativa ao ano de 2015 e a liquidar e cobrar no ano de 2016;*

Considerando ainda que, a DGAL-Direção Geral das Autarquias Locais após ter tomado conhecimento da rejeição da fixação da respetiva taxa pela Assembleia Municipal, remeteu, através do seu ofício com a referência 02(02.02.01)-200/08/02/DCAF, a apreciação técnica dos documentos previsionais do ano de 2016, que de seguida se transcreve:

"Na sequência do estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, envia-se a V. Ex.ª a apreciação técnica dos documentos previsionais do ano de 2016 feita por esta Direção-Geral, para os devidos efeitos.

Chama-se, mais uma vez, a atenção para o facto de que o Município de Mourão está obrigado, quer no âmbito do PAEL, quer no âmbito da sua candidatura ao FAM, à aplicação da taxa máxima do IMI. A sua não aplicação constitui, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, uma ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do artigo 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa), alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, podendo resultar assim na dissolução do órgão responsável pela tomada de tal decisão.

Para além das implicações de responsabilidade individual a apurar em sede de inspeção pela ilegalidade grave, a não aplicação da taxa máxima do IMI é motivo para a resolução do contrato de empréstimo celebrado no âmbito do PAEL com o vencimento imediato de todo o capital em dívida e em caso de não pagamento voluntário aplicação de retenção aos fundos municipais, retenção essa que não está sujeita ao limite de 20% dos mesmos, algo que deixaria a situação do Município ainda mais desequilibrada, colocando em causa o pagamento de salários e o cumprimento dos serviços públicos essenciais.

Assim sendo, para assegurar o cumprimento da Lei e preservar os interesses dos munícipes assegurando a capacidade da autarquia de prover os serviços públicos essenciais, deverão os órgãos autárquicos assegurar a aplicação da taxa máxima do IMI.

Mais se informa que a apreciação técnica emitida por esta Direção-Geral deverá acompanhar os documentos previsionais a apresentar à Assembleia Municipal.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral

Lucília Ferra"

Assim face ao exposto, propõe-se o seguinte:



- Submeter novamente à Assembleia Municipal a apreciação e votação da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar no ano de 2016.

Paços do Município de Mourão, 11 de novembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dr.^a MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA”

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta, tendo os Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira declarado que votaram favoravelmente por nada terem a opor relativamente ao envio da proposta para reapreciação e votação da Assembleia Municipal, mas no entanto lamentam o facto do Município se ver obrigado a aplicar as taxas máximas, em resultado da má gestão dos anos anteriores.”

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 23 de novembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dr.^a MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA”

--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara** esta deu conhecimento dos procedimentos tomados e da informação da DGAL sobre a retenção total das verbas caso não seja aprovada a taxa máxima, o que a acontecer inviabiliza o pagamento de vencimentos aos trabalhadores durante vários meses. -----

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, tendo-se inscrito e intervindo os senhores deputados municipais: -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Dr.^a Sara Correia** da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, para, como questão prévia à discussão e votação do assunto da “Ordem do Dia”, apresentar requerimento oral ao Presidente da Mesa da Assembleia suscitando um incidente de impedimento de deputados municipais, nos termos e fundamentos seguintes:-----

--- “Por decisão e proposta da Câmara Municipal, vai a Assembleia Municipal de Mourão reapreciar e votar acerca da Taxa de IMI-Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar no ano de 2016.-----

--- Como já aqui foi falado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, as alternativas com que esta Assembleia se confronta são duas:-----



a) Ou se aumenta o IMI para a sua taxa máxima (0,5%) e está assegurada a transferência das verbas do Orçamento de Estado para a Câmara que permitam pagar os salários dos trabalhadores, ou-----
b)- Se recusa o aumento da Taxa do IMI, e há retenção das transferências do Orçamento do Estado para o Município de Mourão, não tendo a Câmara possibilidade de pagar os ordenados aos trabalhadores.-----

--- A decisão está nas mãos desta Assembleia.-----

--- Conforme já referi anteriormente, nesta Assembleia temos deputados municipais que são trabalhadores do município ou que têm familiares que são trabalhadores do município.-----

--- Esses Senhores Deputados municipais não poderão deliberar nem votar pois têm um interesse direto na votação, podendo alterar o seu resultado final.-----

--- Assim, nos termos das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 20º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão e das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 69º do Novo CPA, suscito incidente de suspeição relativamente aos Senhores Deputados Municipais que têm um interesse por si ou aqueles que na deliberação tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil, devendo a Mesa da Assembleia concretizar e identificar quais são esses mesmos Senhores Deputados Municipais, os quais deverão abandonar a sala."-----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para pedir que não se cometam mais ilegalidades e perguntou se o senhor Presidente da Assembleia atuou ou não com dolo na última sessão? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo** para perguntar se só aplicam a taxa máxima por causa dos ordenados, ou se mantinham essa opinião para financiamento do Município? Nunca pensou ter de votar contra a sua consciência. O PAEL não resolveu nada e as sanções não o assustam. Não o podem obrigar a votar contra a sua vontade, mas só os trabalhadores o fazem votar no sentido em que o irá fazer, e atendendo a que o Município é o único empregador terá isso em atenção. -----

--- Ouvidos os interessados que quiseram intervir, e não havendo mais pedidos de intervenção, o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho**, proferiu a seguinte decisão:-----

--- "Considerando que a Assembleia Municipal é o órgão deliberativo do Município e que o Deputado Municipal eleito para a mesma é um membro de um órgão da pessoa coletiva município, a Assembleia Municipal.-----

--- Considerando que os Senhores Deputados Municipais sendo titulares do órgão Assembleia Municipal, por imposição do princípio da imparcialidade os mesmos estão impedidos face ao elenco de casos taxativo e reduzido do artigo 69º do CPA, das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 20º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão, sempre que exista um conflito ou fusão de interesses.-----

--- Tendo presente que o corolário da garantia do princípio da imparcialidade constante do artigo 69º do CPA e do artigo 20º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão visa proibir que os titulares



dos órgãos tomem decisões sobre assuntos em que estejam pessoalmente interessados, de forma direta ou indireta, em aplicação, óbvia, do princípio constitucional da imparcialidade consagrado no artigo 266º nº 2 CRP, não admitindo a celebração de negócios "em casa e em causa própria";-----

--- Atentando que tal instituto da imparcialidade pretende, em suma, proteger a independência das funções e, ao mesmo tempo, manter na ação e na decisão do órgão Assembleia Municipal a moralidade, objetividade e serenidade que lhe deva imprimir o cariz indiscutível do interesse geral, afastando-se do exercício de um determinado cargo quem o não possa desempenhar com as necessárias liberdade e independência, comprometendo o prestígio do órgão Assembleia Municipal;---

Tendo presente que, e por um lado, se visa garantir a dignificação e a genuinidade da deliberação e, por outro, garantir a isenção e a independência com que os titulares dos órgãos autárquicos devem exercer os seus cargos e gerir os negócios públicos e, bem assim, assegurar a imagem pública dos eleitos, nomeadamente, os locais, prevenindo o perigo de lesão desses valores;-----

--- Considerando que a situação de impedimento se traduz na mera verificação de um pressuposto legal que conduz ao impedimento (e à invalidade do ato praticado pelo impedido), sendo inválida toda e qualquer decisão da Assembleia tomada com a sua participação;-----

--- Considerando que incorrem em **perda de mandato** os membros dos órgãos autárquicos que, no exercício das suas funções, ou por causa delas, intervenham em ato relativamente ao qual se verifique **impedimento** legal, visando a obtenção de vantagem patrimonial para si ou para outrem (nº 2 do artigo 8.º da Lei nº 27/96).-----

--- Considerando que nenhum dos visados comunicou, desde logo, e previamente, ao Presidente da Assembleia Municipal, o facto de poder estar impedido como o deveria ter feito e ser seu dever nos termos do nº 1 do artigo 70º do CPA; -----

---**Nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 69º do CPA, do artigo 20º, nº 1, alíneas a) e b) do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão, e ainda do nº 4 do artigo 20º do mesmo Regimento e do nº 4 do artigo 70º do CPA, ouvidos que foram os interessados que quiseram intervir, declaro impedidos para apreciar e votar a alínea g) do Ponto IV da Ordem do Dia - "Reapreciação e votação da proposta de fixação da taxa de IMI-Imposto Municipal sobre imóveis-, a aplicar no ano de 2016", apresentada pela Câmara Municipal, os seguintes senhores deputados municipais:**-----

---a)- HUGO JOAQUIM NOBRE LOPES;-----

---b)- ANTÓNIO JOSÉ LUCENA DIAS;-----

---c)- RUI MANUEL CHILRITO PEREIRA;-----

---d)-AGOSTINHO DOS SANTOS PARDAL;-----

---e)-FRANCISCO ANTÓNIO DOS SANTOS BRANCO;-----

---f)- ANTÓNIO JOSÉ MENDONÇA FERREIRA."-----

--- Tendo os mesmos abandonado a sala do Plenário, e verificada a continuação da existência de quórum, deu-se seguimento à ordem de trabalhos, tendo usado da palavra: --

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. José Pedro dos Reis** referiu que tem de se manifestar e como tem conflito de interesses irá ausentar-se no momento da votação. -----



--- **O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, na qualidade de deputado municipal,** dirigindo-se ao Plenário disse:-----

---" *Como na última sessão da AMM deixámos dito, o IMI é um imposto direto que tem um impacto muito importante na vida dos cidadãos do concelho de Mourão.*-----

-- *Como a própria Senhora Presidente da Câmara acabou de explicar, estamos perante um dilema:----*

a) Ou se aumenta o IMI para a sua taxa máxima (0,5%) e está assegurada a transferência das verbas do Orçamento de Estado para a Câmara que permitam pagar os salários dos trabalhadores, ou-----

b)- Se recusa o aumento da Taxa do IMI, e há retenção das transferências do Orçamento do Estado para o Município de Mourão, não tendo a Câmara possibilidade de pagar os ordenados aos trabalhadores.-----

--- *Por isso, repristino, e faço minha, a declaração de voto dos Senhores Vereadores não executivos do PSD, Francisco Oliveira e Dr.ª Anabela Caixeiro, acerca deste assunto numa reunião da Câmara Municipal:*-----

"Os sucessivos executivos do PS que ao longo de mais de 23 anos vêm gerindo os destinos do concelho de Mourão, transformaram o concelho num verdadeiro caos económico, financeiro e social. Foram desperdiçadas oportunidades únicas para o seu desenvolvimento em nome de interesses pessoais e de grupo.-----

Gastou-se o que não se tinha, e o mais grave é que nada se consegue ver feito de concreto com o dinheiro gasto.-----

--- *Gastou-se tanto e sem sentido que em 2009 a Câmara Municipal de Mourão teve que aderir a um Plano de Saneamento Financeiro (PSF) o que se traduziu na contratação de um empréstimo junto do BPI, o qual, neste momento, a Câmara não está a cumprir.*-----

--- *Em 2013 para pagar a fornecedores a CMM viu-se obrigada, mais uma vez, a recorrer a novo empréstimo, agora sobe a forma de PAEL. (Programa de Apoio à Economia Local).*-----

--- *Quer o Plano de Saneamento Financeiro quer o PAEL obrigam a que o Município de Mourão tenha, nomeadamente, as taxas mais altas de IMI, ou seja, 0,5%. -----*

--- *É a lei que impõe esse aumento. Mas foi o PS de Mourão que criou as condições para esse aumento. E serão os habitantes do concelho as vítimas desse mesmo aumento caso ele se venha a concretizar". -----*

--- *Mas mais digo eu agora: a lei também obriga a que as despesas sejam reduzidas, o que a Câmara de Mourão, por razões de interesses e compadrio meramente políticos, não tem feito, nomeadamente mantendo sem qualquer necessidade um terceiro vereador e um adjunto da presidência que nos custam por mês milhares de euros. -----*

--- *Voltando ao IMI, se não houver aumento para a taxa máxima, o Município de Mourão não receberá nenhuma das habituais transferências do Orçamento de Estado até que se iguale o valor os empréstimos que pediu em 2009 e em 2013. -----*

--- *E ao não receber essas transferências do Orçamento do Estado, a Câmara não poderá pagar aos seus trabalhadores pois as outras receitas não serão suficientes para pagar os salários.*-----

--- *O não recebimento dos salários por parte dois trabalhadores é uma das consequências da anarquia económica e financeira a que o Município de Mourão está há vários anos sujeito, sendo bem conhecido*



o único responsável por esta situação: O PS de Mourão, e os seus sucessivos executivos maioritários, que gere a Câmara a seu belo prazer há mais de 20 anos.-----

--- Isto algum dia tinha que acontecer. E não venham agora pedir o que sempre ignoraram apesar dos sucessivos alertas feitos pelos eleitos do PSD. -----

--- Enquanto eleitos locais da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, saberemos, como sempre o fizemos, assumir as nossas responsabilidades. -----

--- Que a Senhora Presidente da Câmara e os seus dois vereadores executivos do PS assumam também as suas. -----

--- E que o façam de forma pública e bem explícita para que todos os trabalhadores da Câmara percebam a situação a que foram conduzidos e quem são os verdadeiros responsáveis."-----

--- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu total aprovação, por maioria, com seis votos a favor, um voto contra da senhora Primeira Secretária da Mesa Dr.^a Catarina Marques, e três abstenções dos senhores Deputados Municipais Dr. Dimas Ferro, Dr. Florbela Fernandes e Ricardo Cartaxo, e **em minuta**. -----

--- Foram de seguida apresentadas as seguintes declarações de voto: -----

--- **Do grupo municipal do Partido Socialista** do seguinte teor: -----

--- "O Grupo Municipal do Partido Socialista congratula-se pelo facto do grupo municipal da coligação PSD/CDS-PP ter compreendido finalmente que a fixação do IMI na taxa máxima resulta não da vontade do executivo da Câmara Municipal de Mourão, mas sim de uma imposição legal de uma lei do Governo do PSD/CDS-PP". -----

--- Do **Senhor Presidente da Mesa, na qualidade de Deputado Municipal**, do seguinte teor: -----

--- "Os eleitos da Coligação PPD/PSD-CDS/PP votaram na sua maioria a favor do aumento do IMI para o ano de 2016.-----

--- Estamos cientes que o "Plano de Saneamento Financeiro", do qual o PAEL faz parte integrante desgraçou o nosso concelho e condicionou-o até 2033.-----

--- Até lá teremos as taxas mais altas de IMI e o preço da água para consumo doméstico, um dos mais caros do país.-----

--- À subida dos preços da água para consumo doméstico soma-se agora este brutal aumento do IMI.-

--- As famílias do concelho irão pagar pela incompetência dos executivos do PS que governa a Câmara há mais de 20 anos. -----

--- Só aos sucessivos executivos do PS esta situação deverá ser imputada. A incompetência levou ao despesismo e ao pagamento de favores aos amigos do PS, ao favorecimento despudorado de familiares, e tudo isto arruinou o concelho.-----

--- Esta herança ficará sobre as cabeças dos habitantes do concelho durante mais de 20 anos, ou seja, para além do ano de 2033.Hipotecaram-se as gerações atuais mas também os nossos filhos e os nossos netos.-----

--- Os deputados eleitos pela Coligação votaram maioritariamente este aumento de IMI não por medo da Assembleia Municipal de Mourão poder vir a ser dissolvida.-----



--- Isso não nos preocuparia por si só, se fosse esse o preço a pagar para defender os mais pobres e desprotegidos do concelho.-----

--- A única razão porque votámos o aumento do IMI para 2016, é que sem esta votação os trabalhadores da Câmara ficariam sem ordenado durante muitos e penosos meses, criando-se assim um caos social ainda maior no concelho.-----

--- Por causa da má gestão dos últimos anos dos sucessivos executivos do PS na Câmara, estaria mesmo em causa o princípio da dignidade humana assente na premissa de que seja mantida a subsistência do próprio trabalhador e do seu agregado familiar bem como o reconhecimento do direito básico e fundamental de qualquer trabalhador que é o seu ordenado ou salário, necessário a uma sobrevivência minimamente condigna, e direito de natureza análoga aos direitos liberdades e garantias previstos e implícito na estrutura e no texto da Constituição da República Portuguesa, Constituição de que tanta vezes falamos mas que demasiadas vezes dela nos esquecemos quando pomos em causa preceitos fundamentais.-----

--- Os trabalhadores não poderiam sem os seus ordenados cumprir os seus contratos com os bancos, nomeadamente os empréstimos da casa, não poderiam dar de comer aos seus filhos, não poderiam suportar as despesas mais básicas como as referentes à educação dos seus familiares e à saúde.-----

--- Votámos a favor do aumento do IMI porque, também, consideramos que os trabalhadores, apesar de muitos deles serem coniventes com a gestão ruínosa e caciquista do PS em Mourão há mais de 20 anos, são os menos culpados.-----

--- Eles foram usados e continuam a sê-lo.-----

--- É pois altura de pensarem duas vezes.-----

--- É o momento deles compreenderem que os abraços, os sorrisos, os petiscos e as promessas de favorecimento não são solução e põem em causa o seu futuro e do seu agregado familiar.-----

--- Para eles, e para todos os habitantes do concelho, dizemos que não desistimos. Que não claudicamos nunca perante as dificuldades e os entraves que nos são colocados. E que trabalhámos e continuaremos a trabalhar dentro das nossas competências para lhes minorar as dificuldades e proporcionar um futuro mais próspero e mais risonho.-----

--- Estamos fartos das palavras quando elas não funcionam. E cá estamos nós agora, outra vez, unidos nas condolências, unânimes na condenação, em uníssimo nos diagnósticos.-----

--- Ficam irritantemente banais as palavras que nestes momentos lamentam e condenam.-----

--- Para memória futura que fique assente que votámos este brutal aumento da taxa do IMI para o ano de 2016 e que o fizemos de acordo com a nossa consciência.-----

--- Fizemo-lo apenas, e sobretudo, em nome dos trabalhadores da Câmara Municipal de Mourão e das suas famílias". -----

--- Dado o adiantado da hora, e considerando que ainda faltavam apreciar quatro pontos da "Ordem do Dia", sendo dois deles sujeitos a votação, o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, nos termos do nº 4 do artigo 36º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão, submeteu a deliberação do Plenário o seu prolongamento, tendo tal proposta sido aprovada por maioria, com dezasseis votos a favor, um voto contra do Senhor



Deputado Municipal Dr. José Pedro dos Reis e uma abstenção do senhor Deputado Municipal António Ferreira. -----

h) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO ACORDO DE TRANSAÇÃO COM A EMPRESA ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A.

--- Sobre o assunto em epígrafe o **Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 16.º ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, compete à assembleia municipal autorizar o plano de pagamentos em atraso do Município, sempre que este gere encargos plurianuais.

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 13 de novembro de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Proposta de Autorização do acordo de transação, com a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.:

“4. ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A. – ACORDO DE TRANSAÇÃO

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise do acordo de transação a celebrar com a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., do seguinte teor:

“ACORDO DE TRANSAÇÃO

Entre:

Primeiro Contraente:

Município de Mourão, com o número de pessoa coletiva 501206639, adiante designado por Primeiro Contraente, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal **Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara**, com poderes para a celebração do presente ACORDO.

Segunda Contraente:

Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., com sede social na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c 6300-906 Guarda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com o capital social de €167.807.560,00 (cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e sessenta euros), representada neste ato pelos seus Administradores, Senhor Eng.º José Manuel Leitão Sardinha e Senhora Dr.ª Maria



do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura, com poderes para o ato, adiante designada de Segunda Contraente;

Considerando que:

- A) A **Segunda Contraente** é a concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, e do Contrato de Concessão outorgado com o Estado em 30 de junho de 2015;
- B) Conforme resulta do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo resultou da agregação de vários Sistemas Multimunicipais, entre os quais o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, que previa como utilizador o **Primeiro Contraente**;
- C) A **Segunda Contraente** sucede em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, entre as quais figura a Águas do Centro Alentejo, S.A., nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio;
- D) À data da extinção da sociedade Águas do Centro Alentejo, S.A., esta detinha créditos sobre o **Primeiro Contraente** resultantes da prestação de serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais;

É celebrado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, o acordo de transação constante das cláusulas seguintes e anexos nele mencionado.

Cláusula 1.ª

O **Primeiro Contraente** reconhece a obrigação de pagamento à **Segunda Contraente** das faturas e notas de débito identificados no **ANEXO I** ao presente Acordo, do qual faz parte integrante, perfazendo a quantia de € 1.167.062,68 (um milhão cento e sessenta e sete mil sessenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), relativas aos serviços prestados de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, assim como dos respetivos juros de mora, calculados à taxa de juro aplicável às dívidas comerciais, desde a data de vencimento de cada um daqueles documentos, que totalizam a 30 de Junho de 2015 a quantia de € 139.059,27 (cento e trinta e nove mil e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), nos termos descritos no **ANEXO II**, valores que se encontram vencidos na data da celebração do presente Acordo.

Cláusula 2.ª

I. A dívida mencionada na cláusula anterior será paga à **Segunda Contraente** pelo **Primeiro Contraente** em 120 (cento e vinte) prestações mensais, nos termos definidos no Plano de



- Pagamentos constante do **ANEXO III** ao presente Acordo, do qual faz parte integrante, que inclui juros financeiros à taxa de 3% os quais são proporcionais ao faseamento acordado.
- Os juros estabelecidos no número anterior serão objeto de atualização de acordo com a variação positiva da Euribor a 1 ano.
 - O atraso no pagamento das prestações referidas no n.º 1 da presente cláusula, por um período superior a 60 dias, equivale ao incumprimento total do presente acordo e confere à **Segunda Contraente** o direito de receber as prestações vencidas e vincendas.
 - As prestações definidas no Plano de Pagamentos serão pagas através de transferência bancária para a conta correspondente ao NIB 003520180000300013069, enviando o **Primeiro Contraente** o comprovativo da realização de pagamento da prestação para a sede da **Segunda Contraente**.
 - A **Segunda Contraente** dará quitação, no prazo de 10 dias, das quantias pagas na semana subsequente à receção do comprovativo da transferência bancária.

Cláusula 3.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o **Primeiro Contraente** compromete-se a realizar o pagamento das faturas emitidas pela **Segunda Contraente** relativas ao serviço que regularmente for prestado de abastecimento de água para consumo humano e/ou saneamento de águas residuais, nos termos e nos prazos estabelecidos no contrato de fornecimento de água e/ou recolha de efluentes celebrado com a sociedade Águas do Centro Alentejo, S.A., e cuja vigência o **Primeiro Contraente** reconhece a vigência, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio.

Cláusula 4.ª

O **Primeiro Contraente** aceita que o incumprimento pontual ou continuado do plano de pagamentos ou da obrigação prevista na cláusula anterior, confere direito à **Segunda Contraente** a solicitar a dedução às transferências prevista no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como a recorrer à cobrança, judicial ou por qualquer outro meio legalmente previsto, da totalidade das quantias em dívida, correspondente à soma das prestações previstas no **Anexo III** já vencidas, mas não pagas, e das prestações que ainda se encontram por vencer, acrescido do pagamento adicional de juros de mora à taxa aplicável relativamente aos créditos de que sejam titulares empresas comerciais prevista no artigo 102.º, § 4.º, do Código Comercial, constituindo o presente acordo título executivo bastante.

Cláusula 5ª

Sem embargo do disposto na cláusula anterior, o incumprimento de qualquer prazo consignado no Plano de Pagamentos obriga o **Primeiro Contraente** ao pagamento adicional de juros de mora à taxa



aplicável relativamente aos créditos de que sejam titulares empresas comerciais prevista no artigo 102.º, § 4.º, do Código Comercial.

Cláusula 6.ª

O **Primeiro Contraente** aceita que a **Segunda Contraente** ceda os créditos previstos e reconhecidos no presente Acordo e respetivos anexos, no todo ou em parte, a terceiros, bastando, para tanto, a comunicação, por escrito, da **Segunda Contraente**, no prazo máximo de 8 (oito) dias após a sua concretização.

Cláusula 7.ª

1. - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da celebração do presente **ACORDO**, as **PARTES** comprometem-se a promover as diligências necessárias à redução do pedido ou à extinção da instância em todos os processos judiciais que incidam sobre as quantias objeto do presente **ACORDO**.

2. - As custas judiciais resultantes dos atos judiciais previstos no número anterior são repartidas em partes iguais.

Cláusula 8.ª

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a minuta do presente **ACORDO** foi aprovada pela Assembleia Municipal de Mourão, na sua sessão do dia ____ de _____ de 2015, conforme extrato de ata reproduzido no **ANEXO IV** do presente **ACORDO** e do qual faz parte integrante.

O presente **ACORDO**, composto por sete (10) páginas, que contém 4 (quatro) **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante, foi celebrado em _____, em ____ de _____ de 2015, em 2 (dois) exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Pelo Primeiro Contraente

Município de Mourão

(Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara)

Pela Segunda Contraente

“Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A..”

Maria Rosário Mayoral Robles Machado
Simões Ventura
(Vogal do Conselho de Administração da
EPAL, S.A.)

José Manuel Leitão Sardinha
(Presidente do Conselho de Administração da
EPAL, S.A.)

**Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. - Município de Mourão**
Anexo I - Valores por regularizar

Fornecedor	Serviço	N.º de Documento	Data de Emissão	Data de vencimento	Valor
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast NC	3160510112	13/out/11	13/dez/11	- 8,01 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381465	31/jan/12	31/mar/12	148,75 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381471	31/jan/12	31/mar/12	1 508,65 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	NC AA e AR - acerto TRH	3160510116	31/jan/12	31/mar/12	- 1 756,84 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381586	31/jul/12	30/set/12	628,25 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381606	31/ago/12	30/out/12	11 259,53 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381626	30/set/12	30/nov/12	14 966,40 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381632	30/set/12	30/nov/12	14 206,67 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381661	30/nov/12	31/jan/13	18 770,19 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381667	30/nov/12	31/jan/13	20 071,40 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381682	31/dez/12	28/fev/13	19 999,39 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Acerto TRH 2012 AR Nota Crédito	3160510130	31/jan/13	31/mar/13	- 454,08 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381706	31/jan/13	31/mar/13	16 037,74 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381712	31/jan/13	31/mar/13	19 159,89 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Abast - acerto tarifa	3160381725	28/fev/13	30/abr/13	468,55 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Sanea. - acerto tarifa	3160381731	28/fev/13	30/abr/13	942,53 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381739	28/fev/13	30/abr/13	15 678,70 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381745	28/fev/13	30/abr/13	19 565,59 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381757	31/mar/13	31/mai/13	17 967,26 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381763	31/mar/13	31/mai/13	21 561,15 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381780	30/abr/13	30/jun/13	18 365,26 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381773	30/abr/13	30/jun/13	20 081,94 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381809	31/mar/13	31/jul/13	18 155,59 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381815	31/mar/13	31/jul/13	15 356,27 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381850	30/jun/13	31/ago/13	16 137,73 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381856	30/jun/13	31/ago/13	13 941,83 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381868	31/jul/13	30/set/13	20 196,27 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381874	31/jul/13	30/set/13	14 685,18 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381886	31/ago/13	31/out/13	21 203,36 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381892	31/ago/13	31/out/13	14 932,04 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381905	30/set/13	30/nov/13	17 498,66 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381912	30/set/13	30/nov/13	14 627,49 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381923	31/out/13	31/dez/13	18 151,18 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381930	31/out/13	31/dez/13	16 742,52 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381942	30/nov/13	31/jan/14	18 385,12 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381949	30/nov/13	31/jan/14	15 053,42 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381961	31/dez/13	28/fev/14	18 358,63 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381968	31/dez/13	28/fev/14	18 294,02 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160381981	31/jan/14	31/mar/14	19 813,11 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160381988	31/jan/14	31/mar/14	21 118,12 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Acerto TRH 2013 AA Nota Crédito	3160510148	31/jan/14	31/mar/14	- 122,57 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Acerto TRH 2013 AR Nota Débito	3160540288	31/jan/14	31/mar/14	36,82 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382003	28/fev/14	30/abr/14	15 909,32 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382010	28/fev/14	30/abr/14	21 442,94 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Abast - acerto tarifa	3160382043	31/mar/14	31/mar/14	278,76 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Sanea. - acerto tarifa	3160382051	31/mar/14	31/mar/14	334,17 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382018	31/mar/14	31/mar/14	18 243,81 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382025	31/mar/14	31/mar/14	19 079,20 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382056	30/abr/14	30/jun/14	24 511,85 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382063	30/abr/14	30/jun/14	21 593,18 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382079	31/mar/14	30/jul/14	24 955,39 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382086	31/mar/14	30/jul/14	15 650,23 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382095	30/jun/14	31/ago/14	20 358,04 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382102	30/jun/14	31/ago/14	14 646,03 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382112	31/jul/14	30/set/14	21 799,57 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382119	31/jul/14	30/set/14	15 233,33 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382127	31/ago/14	31/out/14	22 830,81 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382134	31/ago/14	31/out/14	14 960,75 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382146	30/set/14	30/nov/14	20 573,15 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382153	30/set/14	30/nov/14	17 140,38 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382171	31/out/14	31/dez/14	19 073,98 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382183	30/nov/14	31/jan/15	18 377,62 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382190	30/nov/14	31/jan/15	21 522,88 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382200	31/dez/14	28/fev/15	23 466,56 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382207	31/dez/14	28/fev/15	20 639,45 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Acerto TRH 2014 AA Nota Crédito	3160510160	31/jan/15	31/mar/15	- 75,77 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Acerto TRH 2014 AR Nota Débito	3160540292	31/jan/15	31/mar/15	66,88 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382216	31/jan/15	31/mar/15	21 405,48 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382241	31/jan/15	31/mar/15	19 885,82 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382248	28/fev/15	30/abr/15	19 167,73 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382255	28/fev/15	30/abr/15	18 078,25 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Abast - acerto tarifa	3160540299	28/fev/15	30/abr/15	208,93 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	Sanea. - acerto tarifa	3160540306	28/fev/15	30/abr/15	194,62 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382270	31/mar/15	31/mar/15	17 976,48 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382282	30/abr/15	30/jun/15	20 174,44 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382289	30/abr/15	30/jun/15	18 695,48 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382300	31/mar/15	31/jul/15	15 629,34 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382307	31/mar/15	31/jul/15	13 401,83 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	abast	3160382321	30/jun/15	31/ago/15	14 470,50 €
Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	sanea.	3160382328	30/jun/15	31/ago/15	13 427,57 €

TOTAL 1 167 062,68 €**Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.**
Município de Mourão



Anexo II – Juros de mora calculados a 30 de Junho de 201

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS

Fornecedor	N.º de Documento	Data Emissão	Descrição	Valor
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2000000298	30.09.2012	Juros de Mora Facturação	2 439,05 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000005	31.10.2012	Juros de Mora Facturação	2 718,21 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000017	30.11.2012	Juros de Mora Facturação	2 842,59 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000061	31.12.2012	Juros de Mora Facturação	2 975,31 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000020	28.02.2013	Juros de Mora Facturação	417,38 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000040	31.03.2013	Juros de Mora Facturação	692,42 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000049	30.04.2013	Juros de Mora Facturação	889,61 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000068	31.05.2013	Juros de Mora Facturação	1 156,08 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000085	30.06.2013	Juros de Mora Facturação	1 364,48 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000099	31.07.2013	Juros de Mora Facturação	1 657,72 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000114	31.08.2013	Juros de Mora Facturação	1 873,92 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000130	30.09.2013	Juros de Mora Facturação	1 936,76 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000145	31.10.2013	Juros de Mora Facturação	2 218,92 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000159	30.11.2013	Juros de Mora Facturação	2 218,66 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000178	31.12.2013	Juros de Mora Facturação	2 401,17 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000008	31.01.2014	Juros de Mora Facturação	2 620,57 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000026	28.02.2014	Juros de Mora Facturação	2 549,18 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000037	31.03.2014	Juros de Mora Facturação	3 043,47 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000062	13.05.2014	Juros de Mora Facturação	3 184,49 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000084	31.05.2014	Juros de Mora Facturação	3 516,08 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000089	30.06.2014	Juros de Mora Facturação	3 624,58 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000107	31.07.2014	Juros de Mora Facturação	3 968,15 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000121	29.08.2014	Juros de Mora Facturação	4 209,81 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000135	29.09.2014	Juros de Mora Facturação	4 275,96 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000153	31.10.2014	Juros de Mora Facturação	4 639,21 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000169	30.11.2014	Juros de Mora Facturação	4 567,01 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000181	31.12.2014	Juros de Mora Facturação	4 943,92 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000008	31.01.2015	Juros de Mora Facturação	4 987,32 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000042	28.02.2015	Juros de Mora Facturação	4 717,42 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000060	31.03.2015	Juros de Mora Facturação	5 483,63 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000073	30.04.2015	Juros de Mora Facturação	5 550,34 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000088	31.05.2015	Juros de Mora Facturação	5 956,79 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000108	30.06.2015	Juros de Mora Facturação	5 867,51 €
SUBTOTAL				105 507,72 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2000000290	31.08.2012	Juros de Mora TRH	2 324,15 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2000000288	31.08.2012	Juros de Mora TRH	39,49 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2000000303	30.09.2012	Juros de Mora TRH	42,76 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000010	31.10.2012	Juros de Mora TRH	48,62 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000023	30.11.2012	Juros de Mora TRH	51,95 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000066	31.12.2012	Juros de Mora TRH	55,66 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000025	28.02.2013	Juros de Mora TRH	10,36 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000041	31.03.2013	Juros de Mora TRH	16,86 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000054	30.04.2013	Juros de Mora TRH	18,08 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000073	31.05.2013	Juros de Mora TRH	23,14 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000090	30.06.2013	Juros de Mora TRH	28,48 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000105	31.07.2013	Juros de Mora TRH	34,74 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000120	31.08.2013	Juros de Mora TRH	39,13 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000134	30.09.2013	Juros de Mora TRH	40,28 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000148	31.10.2013	Juros de Mora TRH	46,21 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000163	30.11.2013	Juros de Mora TRH	46,44 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000183	31.12.2013	Juros de Mora TRH	50,89 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000012	31.01.2014	Juros de Mora TRH	54,68 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000030	28.02.2014	Juros de Mora TRH	53,15 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000041	31.03.2014	Juros de Mora TRH	63,37 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000066	13.05.2014	Juros de Mora TRH	65,53 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000081	31.05.2014	Juros de Mora TRH	72,27 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000093	30.06.2014	Juros de Mora TRH	74,07 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000111	31.07.2014	Juros de Mora TRH	81,05 €



Fornecedor	N.º de Documento	Data Emissão	Descrição	Valor
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000002	22.01.2014	Juro Financeiro de acordos	1 467,82 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000165	30.11.2013	Juro Financeiro de acordos	1 467,82 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000167	17.12.2013	Juro Financeiro de acordos	1 467,82 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2400000010	31.10.2013	Juro Financeiro de acordos	- 27 069,40 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000000	19.01.2015	Juro Financeiro de acordos	1 109,02 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000014	20.02.2015	Juro Financeiro de acordos	1 076,40 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000017	21.02.2014	Juro Financeiro de acordos	1 467,82 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000034	18.03.2014	Juro Financeiro de acordos	1 435,20 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000048	23.04.2014	Juro Financeiro de acordos	1 435,20 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000051	17.03.2015	Juro Financeiro de acordos	1 043,78 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000066	16.04.2015	Juro Financeiro de acordos	1 011,16 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000068	19.05.2014	Juro Financeiro de acordos	1 369,96 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000080	14.05.2015	Juro Financeiro de acordos	978,54 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000086	20.06.2014	Juro Financeiro de acordos	1 337,34 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000096	22.06.2015	Juro Financeiro de acordos	945,93 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000099	16.07.2014	Juro Financeiro de acordos	1 304,73 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000114	14.08.2014	Juro Financeiro de acordos	1 272,11 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000131	18.09.2014	Juro Financeiro de acordos	1 239,49 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000145	14.10.2014	Juro Financeiro de acordos	1 206,87 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000161	11.11.2014	Juro Financeiro de acordos	1 174,25 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000176	12.12.2014	Juro Financeiro de acordos	1 141,64 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2400000000	13.05.2014	Juro Financeiro de acordos	- 32,62 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000028	28.02.2013	Acordo Celebrado a 14.12.2012	6 438,59 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000037	31.03.2013	Acordo Celebrado a 14.12.2012	6 327,58 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000056	30.04.2013	Acordo Celebrado a 14.12.2012	86,49 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000057	30.04.2013	Acordo Celebrado a 14.12.2012	6 239,06 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000064	31.05.2013	Acordo Celebrado a 14.12.2012	6 127,65 €
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	2300000092	30.06.2013	Acordo Celebrado a 14.12.2012	6 016,24 €
SUBTOTAL				29 086,49 €
TOTAL #2				139 059,27 €

Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.
Município de Mourão - Anexo III - Plano de pagamentos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS

Dívida da Câmara Municipal de Mourão, relativa às facturações da água e saneamento em dívida até 30.06.2015	1 167 062,68 €
Juros de mora devidos em dívida até 30.06.2015	139 059,27 €
TOTAL	1 306 121,95 €

PLANO DE PAGAMENTO					
Data de Pagamento	Prestação				Saldo
	CAPITAL	JUROS DE MORA	JURO FINANCEIRO sobre capital	TOTAL	
out/15					1 306 121,95 €
nov/15	9 725,52 €	1 158,83 €	2 893,34 €	13 777,69 €	1 295 237,60 €
dez/15	9 725,52 €	1 158,83 €	2 869,03 €	13 753,38 €	1 284 353,25 €
jan/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 844,72 €	13 729,06 €	1 273 468,90 €
fev/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 820,40 €	13 704,75 €	1 262 584,55 €
mar/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 796,09 €	13 680,44 €	1 251 700,20 €
abr/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 771,77 €	13 656,12 €	1 240 815,85 €
mai/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 747,46 €	13 631,81 €	1 229 931,50 €
jun/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 723,15 €	13 607,50 €	1 219 047,15 €
jul/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 698,83 €	13 583,18 €	1 208 162,80 €
ago/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 674,52 €	13 558,87 €	1 197 278,45 €
set/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 650,20 €	13 534,55 €	1 186 394,10 €
out/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 625,89 €	13 510,24 €	1 175 509,76 €
nov/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 601,58 €	13 485,93 €	1 164 625,41 €
dez/16	9 725,52 €	1 158,83 €	2 577,26 €	13 461,61 €	1 153 741,06 €
jan/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 552,95 €	13 437,30 €	1 142 856,71 €
fev/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 528,64 €	13 412,99 €	1 131 972,36 €
mar/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 504,32 €	13 388,67 €	1 121 088,01 €
abr/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 480,01 €	13 364,36 €	1 110 203,66 €
mai/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 455,69 €	13 340,04 €	1 099 319,31 €
jun/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 431,38 €	13 315,73 €	1 088 434,96 €
jul/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 407,07 €	13 291,42 €	1 077 550,61 €
ago/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 382,75 €	13 267,10 €	1 066 666,26 €
set/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 358,44 €	13 242,79 €	1 055 781,91 €
out/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 334,13 €	13 218,47 €	1 044 897,56 €
nov/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 309,81 €	13 194,16 €	1 034 013,21 €
dez/17	9 725,52 €	1 158,83 €	2 285,50 €	13 169,85 €	1 023 128,86 €
jan/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 261,18 €	13 145,53 €	1 012 244,51 €
fev/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 236,87 €	13 121,22 €	1 001 360,16 €
mar/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 212,56 €	13 096,91 €	990 475,81 €
abr/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 188,24 €	13 072,59 €	979 591,46 €
mai/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 163,93 €	13 048,28 €	968 707,11 €
jun/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 139,61 €	13 023,96 €	957 822,76 €
jul/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 115,30 €	12 999,65 €	946 938,41 €
ago/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 090,99 €	12 975,34 €	936 054,06 €
set/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 066,67 €	12 951,02 €	925 169,71 €
out/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 042,36 €	12 926,71 €	914 285,37 €
nov/18	9 725,52 €	1 158,83 €	2 018,05 €	12 902,40 €	903 401,02 €
dez/18	9 725,52 €	1 158,83 €	1 993,73 €	12 878,08 €	892 516,67 €
jan/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 969,42 €	12 853,77 €	881 632,32 €
fev/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 945,10 €	12 829,45 €	870 747,97 €
mar/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 920,79 €	12 805,14 €	859 863,62 €
abr/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 896,48 €	12 780,83 €	848 979,27 €
mai/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 872,16 €	12 756,51 €	838 094,92 €
jun/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 847,85 €	12 732,20 €	827 210,57 €
jul/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 823,54 €	12 707,89 €	816 326,22 €
ago/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 799,22 €	12 683,57 €	805 441,87 €
set/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 774,91 €	12 659,26 €	794 557,52 €
out/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 750,59 €	12 634,94 €	783 673,17 €
nov/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 726,28 €	12 610,63 €	772 788,82 €
dez/19	9 725,52 €	1 158,83 €	1 701,97 €	12 586,32 €	761 904,47 €
jan/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 677,65 €	12 562,00 €	751 020,12 €
fev/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 653,34 €	12 537,69 €	740 135,77 €
mar/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 629,02 €	12 513,37 €	729 251,42 €
abr/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 604,71 €	12 489,06 €	718 367,07 €
mai/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 580,40 €	12 464,75 €	707 482,72 €
jun/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 556,08 €	12 440,43 €	696 598,37 €
jul/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 531,77 €	12 416,12 €	685 714,02 €
ago/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 507,46 €	12 391,81 €	674 829,67 €



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS

Data de Pagamento	Prestação				Saldo
	CAPITAL	JUROS DE MORA	JURO FINANCEIRO sobre capital	TOTAL	
set/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 483,14 €	12 367,49 €	663 945,32 €
out/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 458,83 €	12 343,18 €	653 060,98 €
nov/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 434,51 €	12 318,86 €	642 176,63 €
dez/20	9 725,52 €	1 158,83 €	1 410,20 €	12 294,55 €	631 292,28 €
jan/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 385,89 €	12 270,24 €	620 407,93 €
fev/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 361,57 €	12 245,92 €	609 523,58 €
mar/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 337,26 €	12 221,61 €	598 639,23 €
abr/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 312,95 €	12 197,30 €	587 754,88 €
mai/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 288,63 €	12 172,98 €	576 870,53 €
jun/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 264,32 €	12 148,67 €	565 986,18 €
jul/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 240,00 €	12 124,35 €	555 101,83 €
ago/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 215,69 €	12 100,04 €	544 217,48 €
set/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 191,38 €	12 075,73 €	533 333,13 €
out/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 167,06 €	12 051,41 €	522 448,78 €
nov/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 142,75 €	12 027,10 €	511 564,43 €
dez/21	9 725,52 €	1 158,83 €	1 118,44 €	12 002,78 €	500 680,08 €
jan/22	9 725,52 €	1 158,83 €	1 094,12 €	11 978,47 €	489 795,73 €
fev/22	9 725,52 €	1 158,83 €	1 069,81 €	11 954,16 €	478 911,38 €
mar/22	9 725,52 €	1 158,83 €	1 045,49 €	11 929,84 €	468 027,03 €
abr/22	9 725,52 €	1 158,83 €	1 021,18 €	11 905,53 €	457 142,68 €
mai/22	9 725,52 €	1 158,83 €	996,87 €	11 881,22 €	446 258,33 €
jun/22	9 725,52 €	1 158,83 €	972,55 €	11 856,90 €	435 373,98 €
jul/22	9 725,52 €	1 158,83 €	948,24 €	11 832,59 €	424 489,63 €
ago/22	9 725,52 €	1 158,83 €	923,92 €	11 808,27 €	413 605,28 €
set/22	9 725,52 €	1 158,83 €	899,61 €	11 783,96 €	402 720,93 €
out/22	9 725,52 €	1 158,83 €	875,30 €	11 759,65 €	391 836,58 €
nov/22	9 725,52 €	1 158,83 €	850,98 €	11 735,33 €	380 952,24 €
dez/22	9 725,52 €	1 158,83 €	826,67 €	11 711,02 €	370 067,89 €
jan/23	9 725,52 €	1 158,83 €	802,36 €	11 686,71 €	359 183,54 €
fev/23	9 725,52 €	1 158,83 €	778,04 €	11 662,39 €	348 299,19 €
mar/23	9 725,52 €	1 158,83 €	753,73 €	11 638,08 €	337 414,84 €
abr/23	9 725,52 €	1 158,83 €	729,41 €	11 613,76 €	326 530,49 €
mai/23	9 725,52 €	1 158,83 €	705,10 €	11 589,45 €	315 646,14 €
jun/23	9 725,52 €	1 158,83 €	680,79 €	11 565,14 €	304 761,79 €
jul/23	9 725,52 €	1 158,83 €	656,47 €	11 540,82 €	293 877,44 €
ago/23	9 725,52 €	1 158,83 €	632,16 €	11 516,51 €	282 993,09 €
set/23	9 725,52 €	1 158,83 €	607,85 €	11 492,19 €	272 108,74 €
out/23	9 725,52 €	1 158,83 €	583,53 €	11 467,88 €	261 224,39 €
nov/23	9 725,52 €	1 158,83 €	559,22 €	11 443,57 €	250 340,04 €
dez/23	9 725,52 €	1 158,83 €	534,90 €	11 419,25 €	239 455,69 €
jan/24	9 725,52 €	1 158,83 €	510,59 €	11 394,94 €	228 571,34 €
fev/24	9 725,52 €	1 158,83 €	486,28 €	11 370,63 €	217 686,99 €
mar/24	9 725,52 €	1 158,83 €	461,96 €	11 346,31 €	206 802,64 €
abr/24	9 725,52 €	1 158,83 €	437,65 €	11 322,00 €	195 918,29 €
mai/24	9 725,52 €	1 158,83 €	413,33 €	11 297,68 €	185 033,94 €
jun/24	9 725,52 €	1 158,83 €	389,02 €	11 273,37 €	174 149,59 €
jul/24	9 725,52 €	1 158,83 €	364,71 €	11 249,06 €	163 265,24 €
ago/24	9 725,52 €	1 158,83 €	340,39 €	11 224,74 €	152 380,89 €
set/24	9 725,52 €	1 158,83 €	316,08 €	11 200,43 €	141 496,54 €
out/24	9 725,52 €	1 158,83 €	291,77 €	11 176,12 €	130 612,20 €
nov/24	9 725,52 €	1 158,83 €	267,45 €	11 151,80 €	119 727,85 €
dez/24	9 725,52 €	1 158,83 €	243,14 €	11 127,49 €	108 843,50 €
jan/25	9 725,52 €	1 158,83 €	218,82 €	11 103,17 €	97 959,15 €
fev/25	9 725,52 €	1 158,83 €	194,51 €	11 078,86 €	87 074,80 €
mar/25	9 725,52 €	1 158,83 €	170,20 €	11 054,55 €	76 190,45 €
abr/25	9 725,52 €	1 158,83 €	145,88 €	11 030,23 €	65 306,10 €
mai/25	9 725,52 €	1 158,83 €	121,57 €	11 005,92 €	54 421,75 €
jun/25	9 725,52 €	1 158,83 €	97,26 €	10 981,60 €	43 537,40 €
jul/25	9 725,52 €	1 158,83 €	72,94 €	10 957,29 €	32 653,05 €
ago/25	9 725,52 €	1 158,83 €	48,63 €	10 932,98 €	21 768,70 €
set/25	9 725,52 €	1 158,83 €	24,31 €	10 908,66 €	10 884,35 €
out/25	9 725,52 €	1 158,83 €	0,00 €	10 884,35 €	0,00 €
Total	1 167 062,68 €	139 059,27 €	173 600,57 €	1 479 722,52 €	
SALDO FINAL EM DÍVIDA					0,00 €

Nota: O saldo devido, em cada período, diz apenas respeito ao montante de capital e juro de mora em dívida.

Apreciado o acordo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou, por proposta da Sr.^a Presidente o seguinte:

a) Aprovar o mencionado acordo de transação;



b) Submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira que declararam votar contra a aprovação deste acordo por considerarem que é mais um acordo que não vai ser cumprido, e em democracia há direitos e obrigações, sendo que faltar às obrigações vai contra o que se proclama. Resumindo, a estrutura financeira do Município não suporta mais este encargo."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 24 de novembro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, não tendo sido registado qualquer pedido de intervenção por parte dos senhores Deputados Municipais. -----

--- Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu total aprovação, por maioria, com dez votos a favor, e oito abstenções dos senhores Presidente e Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, e dos Senhores Deputados Municipais Ricardo Antunes, Dr. José Pedro dos Reis, Dr. Rui Passinhas, Dr.ª Sara Correia e Filipe Falcato, e **em minuta**. -----

i) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude da mesma ter sido previamente enviada a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (documento número catorze), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, não se registando qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu total aprovação, maioria, com nove votos a favor, e nove abstenções dos senhores Presidente e



Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, e dos senhores Deputados Municipais Ricardo Antunes, Dr. José Pedro dos Reis, Dr. Rui Passinhas, Dr.^a Sara Correia, Filipe Falcato e Ricardo Cartaxo e **em minuta**. -----

j) – APRECIÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DO PAEL – SETEMBRO 2015

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da informação da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (documento número quinze), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, não tendo sido apresentado qualquer pedido de intervenção. -----

--- **Tomado conhecimento**. -----

k) – INFORMAÇÃO SOBRE OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO ORGÃO EXECUTIVO

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da informação da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“A fim de dar cumprimento aos procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que determina que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal dos compromissos assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica, no âmbito da referida Lei, através de informação prestada pela Câmara Municipal, apresenta-se a informação em epígrafe, a qual foi apreciada em reunião do Executivo, realizada no dia 2 de novembro de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve:

“2. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO ORGÃO EXECUTIVO

Relativamente ao assunto em epígrafe a Sr.^a Presidente apresentou uma informação cujo texto seguidamente se transcreve:

“Considerando:

5. *Que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, ou cujo objeto seja a consultoria técnica, e independentemente da natureza da contraparte, por parte das autarquias locais, carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme preconiza o n.º12 do artigo 75.º a Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015;*

6. *Que o n.º12 do artigo 75.º da LEI OE 2015 prevê que o parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º149/2015, de 26 de maio;*



7. Que por deliberação de 23/9/2015 foi autorizada a celebração de determinados contratos de prestação de serviços com dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo.

Em face do exposto tenho a honra de informar:

3. Que por Despacho n.º 18/2015, de 1 de outubro foi autorizado a abertura do procedimento de Ajuste Direto para prestação de serviços de Consultadoria Jurídica para prestar serviço no Município de Mourão.

4. Que no dia 8 de outubro de 2015 foi celebrado o contrato de prestação de serviços com a **Dr.ª Ana Paula Oliveira Sequeira**, no valor de **€ 700,00** (setecentos euros), mensais, acrescido do IVA á taxa legal em vigor, com a duração de dois anos.
Paços do Município de Mourão, 16 de Outubro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

Tomado conhecimento."

Paços do Município de Mourão, 23 de novembro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,
Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, não tendo sido apresentado qualquer pedido de intervenção. -----

--- **Tomado conhecimento.** -----

--- Apreciados e votados todos os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e n.º 3 do artigo 87.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **o Senhor Presidente da Mesa**, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, propôs ao Plenário que este deliberasse no sentido da ata da sessão da Assembleia Municipal fosse aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos. -----

--- Sujeita à votação foi a referida proposta aprovada **por unanimidade.** -----

--- Ato contínuo, **o Senhor Presidente da Mesa**, nos termos da alínea a) do artigo 38.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos** para que a ata fosse elaborada e sujeita a DELIBERAÇÃO do Plenário. ----

--- Recomeçando os trabalhos **o Senhor Presidente da Mesa** determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.** -----



--- Finalmente, **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** informou que não houve recursos para o Plenário ou votos de vencido invocados enquanto tais. -----

--- Esgotados os pontos da ordem de trabalhos, aprovada a "Ata em Minuta", e, por nada mais haver a discutir e a deliberar, **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** declarou encerrada esta sessão, eram 00,55 horas de 28 de novembro de 2015, tendo agradecido a presença e participação de todos, e desejado igualmente um bom natal para todos os presentes e respetivas famílias. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por maioria, na sessão extraordinária de 30 de dezembro de 2015, e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia,

O Coordenador técnico,